



# Diário Oficial

Nº 12.893 - Ano LI

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 22.289, DE 1 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a permissão de uso de vias públicas necessárias ao fechamento e à instituição de Loteamento de Acesso Controlado no loteamento denominado "Centro Logístico e Industrial de Campinas - CLIC", aprovada pelo Decreto Municipal nº 20.035, de 02 de outubro de 2018.*

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo **DECRETA**

Art. 1º. Fica permitida a utilização de vias públicas, necessárias para o fechamento e o controle de acesso e circulação de veículos e pessoas, para fins da instituição do Loteamento de Acesso Controlado, nos termos constantes dos projetos aprovados, observadas as disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Municipal nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996, das demais normas pertinentes, observando também ao disposto no presente Decreto.

I - Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos permissionados ficam a cargo da Permissionária;

II - A permissão de uso deverá constar do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis

III - Qualquer outra utilização das áreas públicas permissionadas deverá ser objeto de autorização específica do Permitente, ficando vedada a locação ou a cessão a terceiros a qualquer título;

IV - Deverá constar do contrato padrão de venda e compra dos lotes, apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando do registro do loteamento, a informação de que o fechamento se dá a título precário;

V - Fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais;

VI - Deverá ser permitido o acesso de veículos e pessoas não residentes devidamente identificados;

VII - Deverão ser afixadas nas entradas do loteamento, em lugar visível, placas com os seguintes dizeres:

" **CENTRO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE CAMPINAS' PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.736, DE 09 DE JANEIRO DE 1996, OUTORGADA À FAMÍLIA MENDONÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. CNPJ Nº 23.449.318/0001-50** "

VIII - Não poderá a Permissionária utilizar as áreas de que trata este Decreto para exibir propaganda de cunho político, religioso ou comercial;

IX - Em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários;

X - Nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes.

§1º. A permissão de que trata o *caput* é outorgada em favor da Família Mendonça Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, que é a única proprietária dos lotes do loteamento. Na hipótese de vir a ocorrer a alienação de um ou mais lotes, deverá ser constituída associação de proprietários, que assumirá as obrigações decorrentes da instituição e da manutenção do Loteamento de Acesso Controlado, e cujo estatuto deverá conter cláusula específica que disponha sobre as obrigações decorrentes da permissão.

§2º. A instalação de guaritas deverá observar o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996.

Art. 2º. As áreas públicas previstas no *caput* do art. 1º serão discriminadas no Termo de Permissão de Uso a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Justiça, após a elaboração das Certidões Gráfica e Descritiva pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. O Termo de Permissão de Uso será firmado com a Permissionária, a quem caberá arcar com as despesas decorrentes da implantação e manutenção das áreas permissionadas.

Art. 3º. A outorga da permissão para o fechamento e instituição do Loteamento de Acesso Controlado dá-se a título precário, por prazo indeterminado e em caráter gratuito e intransferível, e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Público Municipal, de ofício ou a requerimento da Permissionária, sendo que a abertura do loteamento deverá ocorrer dentro do prazo fixado pelo Permitente no ato de revogação, não podendo resultar em ônus para a Administração, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie, observados os art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996.

§1º. O Permitente também poderá revogar a permissão objeto deste Decreto por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos art. 12 e 19 da Lei Municipal nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996.

§2º. No caso de revogação da permissão, as áreas serão restituídas ao Município de Campinas, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, devendo ser feitas as devidas anotações no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Dentre os encargos previstos no inciso I do art. 1º deste Decreto, incluem-se as seguintes obrigações de responsabilidade da Permissionária:

I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - a coleta e remoção de lixo que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública;

IV - limpeza das vias públicas;

V - prevenção de sinistros;

VI - manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

VII - manutenção e conservação da rede de iluminação pública, bem como o reembolso, à Prefeitura Municipal de Campinas, dos custos referentes ao consumo de energia elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas públicas internas ao loteamento, nos termos previstos no art. 10, inciso VI e §2º, da Lei Municipal nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996;

VIII - outros serviços que se fizerem necessários;

IX - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

§ 1º Nos termos autorizados pelo art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996, a Permissionária poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

Parágrafo único. Compete ao Município determinar, aprovar e fiscalizar as obras necessárias e de manutenção dos bens públicos.

Art. 5º. A Permissionária deverá providenciar a juntada aos protocolos administrativos que tratam da aprovação e do fechamento do loteamento a comprovação de cumprimento do disposto no art. 1º, inciso II, do presente Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**FERNANDO DE CAIRES**

Secretário Municipal de Transportes

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 2022/10/29.

**ADEVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.290, DE 1 DE AGOSTO DE 2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.102.050,05 (Um milhão, cento e dois mil e cinquenta reais e cinco centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.102.050,05 (Um milhão, cento e dois mil e cinquenta reais e cinco centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO_PJ
06.300.538	SAÚDE - LENIÊNCIA - EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.....R\$ 1.102.050,05

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Leniência - Empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2022.00061042-77/SMS

**ADEVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.291, DE 1 DE AGOSTO DE 2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.232,30 (Um mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.232,30 (Um mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO RENDA
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA  
02.100.346 GERAL-CONVÊNIO SERT Nº 050/2012-BANCO DO POVO PAULISTA.....R\$ 1.232,30

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio SERT Nº 050/2012-Banco do Povo Paulista.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00077922-66/SMTR** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS  
PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 245/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00020649-98  
**-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 16/08/22 às 09h do dia 17/08/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 09h do dia 17/08/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 17/08/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/08/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MANDATO 2022 / 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018, torna pública a abertura do processo eleitoral para a composição da representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A presente Convocação, ora publicada no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), será afixada no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, situado à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas, CEP 13082-902 - Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA Campinas e também em outros meios de comunicação para ampla divulgação.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018, considerando os atos do Conselho que instituiu a Comissão Eleitoral de Eleição de Convocação dos novos Membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, para o mandato 2022-2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 20/06/2022, com a composição da Comissão Eleitoral.

#### II - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Comissão Eleitoral responsável pelas eleições de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é composta por Ana Cláudia da Silva Reis, RG: 24.940.672-X; Jorge Henrique Morais Da Silva, RG 34.603.204-0; Reuber Luís Boschini, RG 14.111.558-0; Maria Carolina Loureiro Becaro, RG 39.656.635-0. Convidados: Dag Mendonça Lima, RG MG 3.355.901; Joseane Almeida Santos Nore, RG MG10.696.683 e Aldrey Cintia Sgorlon Lacerda, RG 26.644.208-0

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Divulgar cronograma de atividades referente ao processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Anexo I do presente Edital;
- II. Receber inscrições dos segmentos e seus respectivos candidatos, previstos no inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018;
- III. Analisar os documentos apresentados na forma estabelecida neste edital;
- IV. Homologar as candidaturas;
- V. Receber denúncias e recursos, bem como adotar os procedimentos necessários;
- VI. Apresentar o Regimento Eleitoral;
- VII. Adotar todas as providências necessárias para a organização e condução da eleição dos membros titulares e seus respectivos suplentes, dos segmentos de cada representante da sociedade civil, por meio de Sessão Plenária;
- VIII. Conduzir o processo eleitoral, acompanhando a escolha dos representantes da sociedade civil de cada segmento, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- IX. Lavrar a ata da sessão plenária, anotando o resultado do pleito, bem como eventuais ocorrências;
- X. Divulgar e publicar o resultado do pleito;
- XI. Dirimir eventuais ocorrências durante e após o processo eleitoral;

#### III - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E SEGMENTOS

Art. 4º Serão eleitos 28 (vinte e oito) conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo 14 (quatorze) titulares, conforme dispõe o inciso II do artigo 4º da Lei 15.645 de 17 de julho de 2018 e 14 (quatorze) suplentes previstos no caput do citado artigo.  
Art. 5º Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da sociedade civil que tenham atuação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que se enquadrem nos segmentos definidos no inciso II, do artigo 4º da Lei nº 15.645, conforme consta na tabela abaixo, respeitando o número de vagas:

	SEGMENTOS	VA-GAS
A	REPRESENTANTES DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS NÃO ECONÔMICOS SEM ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FUNDAÇÕES, BEM COMO MOVIMENTOS SOCIAIS, COMUNITÁRIOS E POPULARES, REDES POPULARES E OUTROS QUE ATUEM EM REFORMA AGRÁRIA, REFORMA URBANA, AGRICULTURA FAMILIAR, ASSALARIADOS RURAIS, AGRICULTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E AGROECOLOGIA.	03
B	REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIADOS PATRONAIS QUE TENHAM AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR: PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, ABASTECIMENTO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, TURISMO, AGRONEGÓCIO, PEQUENAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E SISTEMAS, COM EXCEÇÃO DAS EMPRESAS MULTI OU TRANSNACIONAIS.	03
C	REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE ACESSORAMENTO: ENTIDADES NACIONAIS DE PESQUISA E DE SAÚDE COLETIVA, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ACESSORIA E CONSULTORIA QUE ATUEM NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PRIORIZANDO-SE OS QUE TRABALHAM COM POPULAÇÕES EM CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS VULNERÁVEIS.	03
D	REPRESENTANTE DE ENTIDADES QUE TRABALHEM COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS	01
E	REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES: AGRICULTORES, SINDICATOS, CONSELHOS DE CLASSE, FEDERAÇÕES, CENTRAIS SINDICAIS, ASSOCIAÇÕES DE EMPREENDEDORES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COOPERATIVISMO SOCIAL E MICROEMPREENDEDORISMO.	02
F	REPRESENTANTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, ASSIM CONSIDERADOS: GRUPOS CULTURALMENTE DIFERENCIADOS E QUE SE RECONHECEM COMO TAIS, QUE POSSUEM FORMAS PRÓPRIAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUE OCUPAM E USAM TERRITÓRIOS E RECURSOS NATURAIS COMO CONDIÇÃO PARA SUA REPRODUÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RELIGIOSA, ANCESTRAL E ECONÔMICA, UTILIZANDO CONHECIMENTOS, INOVAÇÕES E PRÁTICAS GERADAS E TRANSMITIDAS PELA TRADIÇÃO E POPULAÇÃO NEGRA.	02

Parágrafo Único: não havendo inscrição em quaisquer dos segmentos ou havendo vagas remanescentes ficará a cargo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a deliberação sobre o preenchimento destas vagas.

#### IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A Instituição candidata deverá realizar a inscrição, indicando o segmento de atuação e o membro representante.

Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 03/08/2022 a 02/09/2022, presencialmente, das 8:00 às 16:00h horas, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas, CEP 13082-902 - Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA, telefone para contato 3746-2479.

Art. 8º As Instituições candidatas às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Ofício emitido pela instituição candidata, contendo CNPJ no qual atue (para instituições legalmente constituídas), indicando o membro representante, com nome, dados pessoais, telefones residencial/comercial/celular e e-mail - Anexo II.

II - Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site [https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-](https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos)

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

[-humanos/pagina/conselho-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-comsan](#) (Anexo III);

III - Declaração da Instituição, na qual conste as ações que comprovem a atuação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional - Anexo IV;  
 IV - Cópia da Ata de Eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em cartório, somente para entidades legalmente constituídas;  
 V - Cópia da Ata de Fundação ou do Estatuto Social da instituição devidamente registrada em Cartório e Ata de reunião, registros fotográficos, de redes sociais, mídias impressas e/ou virtuais, ou outro documento que comprove pelo menos 1 (um) ano de atividades na Política de Segurança Alimentar e Nutricional;  
 VI - Cópia atualizada do Cartão do CNPJ da organização representativa;  
 VII - Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito do município de Campinas;

VIII - Declaração emitida pela instituição candidata que comprove o vínculo do membro representante, com a mesma - Anexo V;  
 IX - Cópia de documento oficial (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira de Conselho Regional Profissional) com foto, do membro representante da instituição candidata;

X - Declaração assinada pelo membro representante, indicado pela instituição candidata, de que não é servidor público de qualquer esfera de governo, ocupante de cargo de provimento efetivo, em comissão ou ocupante de emprego público na administração pública municipal direta ou indireta - Anexo VI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: no ato da inscrição, os documentos em cópia, constantes dos incisos VII e IX, devem estar acompanhados do original, para conferência.  
 PARÁGRAFO SEGUNDO: a Comissão Eleitoral poderá solicitar informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de inscrição, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

**VI - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º A Comissão Eleitoral efetuará a análise de todos os documentos relacionados no artigo anterior, deliberando pelo deferimento ou indeferimento da inscrição;  
 Art. 10 Encerrado o prazo estipulado no §2º do artigo 8º, a Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos e deferidos, no Diário Oficial do Município, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso escrito acompanhado de provas documentais;  
 Art. 11 Apresentado o recurso, será submetido à Comissão Eleitoral, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis;  
 Art. 12 Da decisão da Comissão Eleitoral referida no artigo 11, não caberá recurso;  
 Art. 13 Julgados em definitivo todos os recursos, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral;

**VII - DA SESSÃO PLENÁRIA**

Art. 14 A Sessão Plenária será realizada em local ainda a ser definido, dentro do município de Campinas, no dia 06 de outubro de 2022, das 09:00h a 12:00h, horário de Brasília, com a presença dos membros representantes das instituições candidatas e que tiveram suas inscrições deferidas;  
 Art. 15 Para a condução dos trabalhos da Sessão Plenária, a Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil;  
 Art. 16 A escolha das instituições candidatas se dará por consenso entre os pares do mesmo segmento, respeitadas as seguintes etapas:  
 I - reunião das entidades por segmento; II - breve apresentação da atuação da entidade no município; e

III - por consenso, o grupo do segmento indicará as instituições, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.  
 PARÁGRAFO ÚNICO: Em não havendo consenso, nas escolhas dos representantes titulares e suplentes, o processo de escolha se dará por meio de votação, dentre os candidatos do segmento, sendo os escolhidos por maior número de votos.

Art. 17 Serão aclamadas em plenária as instituições que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, para a gestão 2022/2024;  
 Art. 18 Será lavrada Ata, com um breve relato da Sessão Plenária, indicando os representantes dos segmentos eleitos, bem como o registro de quaisquer ocorrências, assinada em conjunto pelos membros da Comissão Eleitoral;

**VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 19 Os representantes das instituições eleitas, titulares e suplentes serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal;

**IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 A instituição candidata deverá manter atualizado seus dados junto à Comissão Eleitoral;  
 Art. 21 Os itens desta Convocação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação das eleições.  
 Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 29 de julho de 2022

**MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANA CLÁUDIA DA SILVA REIS**

Coordenadora da Comissão Eleitoral

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**

**NUTRICIONAL**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO – PORTARIA: COMISSÃO ELEITORAL	20/06/22
PUBLICAÇÃO – EDITAL	02/08/22
INSCRIÇÃO	03/08/22 A 02/09/22
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS ADICIONAIS	08 E 09/09/22
PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS	14/09/22
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	15 E 16/09/22
PUBLICAÇÃO – RESULTADO DO RECURSO	21/09/22
PUBLICAÇÃO FINAL – CANDIDATOS HABILITADOS	21/09/22
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SESSÃO PLENÁRIA	22/09/22
SESSÃO PLENÁRIA	06/10/22
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	06/10/22
ASSINATURA – PORTARIA: NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	20/10/22

POSSE	20/10/22
-------	----------

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – AÇÕES NA ATUAÇÃO NA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA À MEMBRO DO COMSEA)**

Para  
 Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Campinas  
 A/O (Nome da Entidade), DECLARA que há \_\_\_\_\_ anos desenvolve atividades e/ou ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, beneficiando **(descrever o público alvo)**.  
 Dentre as atividades e/ou ações praticadas por esta instituição, estão a seguir, aquelas que envolvem a área de Segurança Alimentar e Nutricional:  
**(elencar as atividades e/ou ações de Segurança Alimentar e Nutricional praticadas pela Instituição)**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
 (local e data)

Assinatura – Instituição Candidata

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – MEMBRO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA, NÃO É SERVIDOR PÚBLICO)**

Para  
 Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Campinas  
 Eu, (Nome do indicado – Instituição candidata), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de concorrer à vaga da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, seja em âmbito federal, estadual ou municipal

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
 (local e data)

Assinatura – Declarante

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA À MEMBRO DO COMSEA)**

Para  
 Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Campinas  
 Eu, (Nome do indicado – Instituição candidata), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou colaborador desta instituição desde de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, exercendo a função de **(descrever)**.  
 Dentre as atividades e/ou ações praticadas por mim na instituição, estão as relacionadas a seguir:

**(elencar as atividades e/ou ações praticadas pelo indicado na Instituição)**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
 (local e data)

Assinatura – Declarante

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Campinas**  
**Biênio 2022/2024**

NOME DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA:		
CNPJ (SE FOR O CASO):		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CEP:	TELEFONE:	
EMAIL:		
NOME DO INDICADO PELA INSTITUIÇÃO CANDIDATA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CEP:	CELULAR / TELEFONE:	
EMAIL:		
ASSINALAR COM UM X EM QUAL SEGMENTO O GRUPO/ENTE SE ENCAIXA:		
SEGMENTO A ( )	SEGMENTO B ( )	SEGMENTO C ( )
SEGMENTO D ( )	SEGMENTO E ( )	SEGMENTO F ( )

À Comissão Eleitoral responsável pelo processo de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Campinas

\_\_\_\_\_,  
 representado(a) por \_\_\_\_\_  
 (nome da entidade)  
 \_\_\_\_\_,  
 (nome do candidato)

requer, junto à esta Comissão, sua inscrição no processo de eleição para concorrer a vaga da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Campinas.

Neste sentido, segue em anexo os documentos exigidos nos subitens 2.2 e 2.3 do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.  
 Declaro estar ciente do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e das Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento e de que se for detectada falsidade das informações prestadas, estarei sujeito (a) às penalidades legais, inclusive

de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**(MODELO DE OFÍCIO DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA À MEMBRO DO COMSEA)**

**(Papel Timbrado da entidade)**

**Cidade, Data**

Para

Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Campinas

A/O (Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_ indica para representá-la e participar da Sessão Plenária de eleição, para concorrer à vaga da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a/o Sr(a) (Nome do Indicado), (Função na entidade),

(município) portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, endereço para correspondência \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e das normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela entidade

**COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022 - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA**

**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, e nos termos do artigo 29 do Edital de Chamamento nº 04/2022 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a interposição de recursos ao Resultado Preliminar de Pontuação, Classificação e Seleção, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de julho de 2022, das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a execução do Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania objeto do Edital de Chamamento nº 04/2022.

**Art. 2º** Apresentou recurso a organização da sociedade civil Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, CNPJ 02.539.959/0001-25, por meio do processo administrativo eletrônico PMC. 2022.00061913-15.

**Art. 3º** Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data desta publicação, que serão analisadas em conjunto com os recursos, nos termos disciplinados pelo artigo 29, parágrafo único, do Edital de Chamamento nº 04/2022 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/08/2022.*

**Protocolado administrativo SEI nº PMC. 2020.0003318-92**

**Interessado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

**Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Convênio**

À vista da solicitação e das justificativas já apresentadas, e considerando ainda, a documentação e as informações lançadas nestes autos, bem como dos pareceres da Secretária de Justiça (6158524, 6158965, 6163506, e 6164722) que indicam, respectivamente, a admissibilidade e a inexistência de óbices legais, tendo os apontamentos sido providenciados e cumpridas as ressalvas e com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 8º, incisos III e V do Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO:

1. A celebração do Aditamento ao Termo de Convênio nº 10/2020 formalizado entre o Município de Campinas e a CEASA Campinas - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, tendo por objeto a conjugação de esforços para a execução de parte das ações do PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE ALIMENTOS (BAC), nos termos dos objetivos constantes do Plano de Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a respectiva despesa no valor global de R\$ 683.196,59 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e noventa e seis reais, e cinquenta e nove centavos), sendo limitado para o exercício de 2022 o valor de R\$ 284.665,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), na forma da minuta já aprovada (5334152), com as considerações constantes do parecer jurídico (6158524);

2. Publique-se;

3. Na sequência, à SMJ para formalização do competente Termo Contratual, a cargo do Núcleo de Formalização de Ajustes/PLC. Após, retorne o processo a esta Secretária para anotações, acompanhamento e demais providências.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*CONVOCAÇÃO 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2022*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 7ª Reunião Ordinária do Plenário de 2022 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

**DATA:** 04 de Agosto de 2022 (quinta-feira)  
**HORÁRIO:** 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada  
**LOCAL:** Essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.

**LINK DA REUNIÃO:** <https://meet.google.com/nlw-aupz-ucz>

**PAUTA:**

1. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do CME, de 07/07/2022;
2. Informes do Fórum Municipal de Educação: Organização da Avaliação e Monitoramento PME;
4. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 350/2021:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA A PRÁTICA DE ATENTADOS VIOLENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para consulta do CME, conforme art. 16 da Lei Municipal 15029/2015 (Entidade Relatora - SIEEESP)
5. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 332/2021:** Assegura à criança e ao adolescente cujo pai, mãe ou responsável seja pessoa com deficiência ou com idade igual ou superior a sessenta anos a prioridade de vaga na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência. (Entidade Relatora - CMDCA)
6. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2022:** Disciplina, nas escolas da Rede Municipal de Educação, a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação, além de outras formas, de materiais estranhos à grade curricular. (Entidade Relatora - SINPRO)
7. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2022:** Cria o Programa "Pau-brasil: plantando e conhecendo a história" a ser desenvolvido nas escolas municipais de Campinas. (Entidade Relatora - STMC)

Campinas, 01 de agosto de 2022

**PROF. DR. JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário da Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

**CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS**

*O Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, CEMC, Renato Nucci Jr., no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 4ª Reunião Ordinária do Plenário de 2022 do Conselho a ser realizada conforme se indica:*

**DATA:** 06 de agosto de 2022 (sábado)

**HORÁRIO:** 8h em primeira chamada, 8h30 em segunda chamada

**LOCAL:** Essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Acesso através do link: <https://meet.google.com/tig-vrjp-zum>

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC.2018.00000759-93**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação de serviço de transporte regular e adaptado - **Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e parecer do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6162350), indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/21, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato 100/18 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **J. T. G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES EPP**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02/08/2022, desde que durante sua execução sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
2. A despesa decorrente no valor de R\$ 934.573,20 (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 195.834,65 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (6151764).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2022.00001310-19. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2022. **Contratada:** ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. **Termo de Contrato nº.** 32/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de links IP dedicados para acesso à internet, incluindo suporte técnico. **Valor:** R\$ 44.940,00. **Assinatura:** 27/07/2022. **Vigência:** 30 (trinta) meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço (29/07/2022 a 28/01/2025).

Campinas, 29 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2022.00001310-19. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2022. **Contratada:** WIRELESS COMM SERVICES LTDA. **Termo de Contrato nº.** 33/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de links IP dedicados para acesso à internet, incluindo suporte técnico. **Valor:** R\$ 24.000,00. **Assinatura:** 28/07/2022. **Vigência:** 30 (trinta) meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço (29/07/2022 a 28/01/2025).

Campinas, 29 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00001510-28.****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Pregão Eletrônico n.º 61/2021.****Objeto:** Registro de Preço de **SERVICO DE BUFFET** para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC/CEPROCAMP e SME, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:**-TRIADÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 76/2021, no valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC N.º 66/2022**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**Artigo 1º - Conceder a servidora **Neide Felipe Saldanha**, matrícula 487, RG nº 17.123.950-7 SSP-SP, PASEP 1.214.235.166-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, na Função Atividade de "Agente de Apoio Geral", Subgrupo A, Nível I, Grau E, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2019.00001134-11.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2022

Campinas, 01 de agosto de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 21.905/2022, designar o servidor público responsável que poderá, nos 64º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva, no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas do adiantamento advindo do FADA:

- Edson José Marinelli Queiroz, matrícula nº 107.705-8.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**FERNANDO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI: PMC. 2022.00037142-28****Interessado: WALDIR BENEDICTO PIOVEZAN**

Atendendo ao que dispõe o artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLARO NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 27/05/2022, em razão do equívoco na interpretação do pleito, tendo em vista tratar-se de solicitação de compensação / restituição dos valores recolhidos indevidamente e a maior para a parcela 11/11 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxas 2020, remetido em 09/2020, para o imóvel originado 3434.14.26.0003.01001. Nada mais tendo a providenciar, encaminhe-se ao Departamento de Receitas Imobiliárias, para as providências quanto ao reconhecimento do crédito, pela competência, nos termos do art. 44 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC. 2022.00052468-76****Interessado: JOANA PAULINA PIVA****Código Cartográfico: 3443.31.71.0262.01001**Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamen-

tos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC. 2022.00049140-18****Interessado: JOSE ROBERTO FERREIRA****Código Cartográfico: 3423.41.44.0116.01037**De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC. 2022.00054309-61****Interessado: JOSE JAIME PINHEIRO****Código Cartográfico: 3444.42.95.0334.01001**De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC. 2022.00035912-15****Interessado: BENEDITO AMARO FILHO****Código Cartográfico: 3423.63.11.0354.01001**Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC. 2022.00060898-80****Interessado: EMANUEL KRAUSER TARGA****Código Cartográfico: 3431.51.15.0151.01001**De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC. 2022.00056697-51****Interessado: ADÃO PERGENTINO DA SILVA****Código Cartográfico: 3411.23.67.0028.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC. 2022.00038815-58**

**Interessado: ROSIMAR DE MELO SANTOS DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3433.21.81.0083.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC. 2022.00056793-90**

**Interessado: VALDECI TERESA NEVES**

**Código Cartográfico: 3451.43.77.0159.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC. 2022.00060975-56**

**Interessado: CELSO LUIS RODRIGUES**

**Código Cartográfico: 3254.34.47.0115.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL** à Pessoa Portadora de Deficiência, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC. 2022.00052333-83**

**Interessado: AUGUSTO GONÇALVES FRESNEDA**

**Código Cartográfico: 3343.11.62.0380.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC. 2022.00060641-19**

**Interessado: APARECIDA MARIA LOPES DE SOUZA**

**Código Cartográfico: 3443.62.12.0092.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Processo: PMC. 2022.00038841-40**

**Requerente: ALFA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS LTDA**

**CNPJ: 45.788.243/0001-74**

**Cartográficos: 3263.22.39.0582.01033 e 3263.22.39.0001.01015**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço parcialmente a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3263.22.39.0582.01033 e 3263.22.39.0001.01015, objetos das Matrículas nº 99.464 e 115.233 do2º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ALFA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS LTDA...**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.788.243/0001-74**, em realização de capital, **somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição, 25/03/2022, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (RS)	MON-TANTE QUE EX-CEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3263.22.39.0582.01033	RUA LUIZ OTÁVIO, Nº 2001, APTO 91, BLOCO 01, EDIFÍCIO PALAZZO DUCALE	99464	2º	55000	152239,84	97239,84
3263.22.39.0001.01015	RUA ISABEL NEGRÃO BERTOTTI, Nº 30, APTO 403, BLOCO A, 4º ANDAR	115233	2º	85000	190963,43	105963,43

**Processo: PMC. 2021.00008155-54**

**Requerente: MENEZES VALIM PARTICIPAÇÕES LTDA**

**- CNPJ: 36.263.677/0001.60**

**Cartográficos: 32344.41.35.0001.01001**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão da fração ideal de 0,061833152% do imóvel de código cartográfico nº 32344.41.35.0001.01001, objetos da Matrícula nº 73.530 do 1º CRI, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MENEZES VALIM PARTICIPAÇÕES LTDA...**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.263.677/0001.60**, em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição, 05/02/2020, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado SEI: PMC. 2022.00040505-01**

**Interessada: INVEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 61.141.545/0001-02**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5211.11.64.0212.01001, objeto das Matrículas nºs 173.989, 149.818 e 77.688 do3º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de **BELEROFONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA...**, CNPJ nº 45.299.153/0001-10, pela sociedade empresária denominada **INVEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 61.141.545/0001-02, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **31/12/2017**, levada a registro na Junta Comercial com-

petente em 24/03/2018, conforme documentação anexada aos autos no documento nº5700000e Parecer Fiscal nº5818392, consubstanciando nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado SEI: PMC. 2022.00038963-18**  
**Interessada: MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 59.104.273/0001-29**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nºs 5211.11.64.0212.01001, objetos das Matrículas nºs 154.321, 166.454, 173.989, 179.914 e 163.813 do 3º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de INVEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 61.141.545/0001-02, pela sociedade empresária denominada **MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 59.104.273/0001-29, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em 31 de Outubro de 2020 e registrada na Junta Comercial competente em 09 de Dezembro de 2020, conforme documentação anexada aos autos no documento nº5700150e Parecer Fiscal nº5867188, consubstanciando nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado SEI: PMC. 2022.00007026-10**  
**Interessada: ARANGUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.905.320/0001-56**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3253.31.79.0391.01001, objeto da Matrícula nº 126.038 do 2º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de **GALILEU - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.**, CNPJ nº 02.417.926/0001-02, pela sociedade empresária denominada **ARANGUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.905.320/0001-56, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em 14/12/2021, levada a registro na Junta Comercial competente em 28/12/2021, conforme documentação anexada aos autos no documento nº5040717e Parecer Fiscal nº6135245, consubstanciando nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de julho de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC. 2022.00056009-80**  
**Interessado: MILTON BARBOSA DA CUNHA**  
**Código Cartográfico: 3453.14.21.0262.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e contem área construída de 261,77 m², ano-base 2010 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2023, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*ERRATA*

**Protocolo: PMC. 2021.00034138-72**  
**Interessado: SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ: 05.153.315/0001-92**

Consubstanciando nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 17, publicada no DOM de 02/02/2022 (5031346; e 5054062), contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação ao número do Decreto Municipal, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** "... Decreto Municipal nº 21.314/2021..."

**LEIA-SE:** "... Decreto 21.208 de 14 de Dezembro de 2020 (Lote 01 da Quadra E3, Loteamento Parque Residencial Vila União)..."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC. 2019.00004658-72**  
**Interessado: SAVOY IMOBILÍARIA CONSTRUTORA LTDA**  
**Código Cartográfico: 5211.11.64.0296.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5211.11.64.0296.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2013/03/5092.

**Protocolado: PMC. 2019.00007095-00 e anexos (PMC. 2020.00002611-17 e PMC. 2018.00002554-61)**

**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**

**Código Cartográfico: 3232.33.06.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, em complemento à decisão 2432032, publicada no Diário Oficial do Município em 28/04/2020, **indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, Exercício 2020**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3232.33.06.0001.00000, tendo em vista que o lançamento pugnado foi corretamente constituído, haja vista que ao contrário do alegado pelo impugnante, a Lei Municipal 6.355/90, notadamente nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º, não circunscreve a incidência da Taxa apenas aos imóveis edificados, abrangendo também imóveis não edificados, e que verifica-se no Cadastro Imobiliário a informação da disponibilização do serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo para o referido imóvel, com frequência de 05 a 06 dias por semana, em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990, c/c com o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

**Protocolado: PMC. 2021.00006491-07**

**Interessado: KAZUO KOSHIMIZU**

**Código Cartográfico: 3414.13.03.0011.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.13.03.0011.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC. 2019.00026352-95.

**Protocolado: PMC. 2021.00008898-33 e anexo PMC. 2022.00006392-25**

**Interessado: JOSÉ CLAUDIO PROCÓPIO**

**Código Cartográfico: 3232.33.64.0089.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2021 e 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.33.64.0089.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC. 2020.00050813-20.

**Protocolado: PMC. 2022.00003241-51**

**Interessado: THIAGO MARTINS LEONARDO**

**Código Cartográfico: 3452.33.40.0537.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.33.40.0537.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC. 2020.00058661-31.

**Protocolado: PMC. 2022.00005363-37**

**Interessado: NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

**Código Cartográfico: 3162.23.45.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.23.45.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC. 2021.00075777-05.

**Protocolado: PMC. 2022.00005851-17**

**Interessado: LEANDRO DEHE SEGANTIN**

**Código Cartográfico: 3262.52.14.0405.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.52.14.0405.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC. 2021.00027780-87.

**Protocolado: PMC. 2022.00006805-35**

**Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO**

**Código Cartográfico: 3221.23.01.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal

nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3221.23.01.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2021/03/00934.

**Protocolado: PMC. 2022.00009552-24**  
**Interessado: JOÃO BAPTISTA VIEIRA DE MORAES**  
**Código Cartográfico: 4213.33.10.0001.01002**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
 Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4213.33.10.0001.01002, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2020.00058351-71.

**Protocolado: PMC. 2022.00014218-19**  
**Interessado: ROSE HELENA BURGON GIANOTTI**  
**Código Cartográfico: 3232.12.60.0113.00000 (atual 01001)**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.12.60.0113.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00026433-27.

**Protocolo: PMC. 2022.00060059-61**  
**Interessado: ALDEVINO ANTONIO DE LIMA**  
**Código Cartográfico: 3362.62.59.0174.01001**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2017 a 2021 e Taxa de Sinistro referente ao exercício de 2017 (retroativos reemissão de 06/2022) e do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2022 (reemissão de 06/2022) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3362.62.59.0174.01001**, tendo em vista que: a) quanto ao IPTU, o imóvel está corretamente cadastrado como não residencial horizontal em decorrência da predominância das características construtivas e o imposto devidamente lançado, consoante o §3º do artigo 17 da Lei Municipal 11.111/2001 e artigo 142 da Lei Federal 5.172/1966; b) quanto à Taxa de Lixo, o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 3 a 4 dias por semana, conforme informações contidas no cadastro imobiliário, conforme o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei 5.172/1966 (CTN); e c) quanto à Taxa de Sinistro, o lançamento foi corretamente constituído em consonância com a Lei 6.361/1990.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC. 2022.00053213-21

**Interessado: ADRIANO BOTELHO GIARDIELLO - CPF: 284.207.398-39**  
**Assunto: Restituição/ Compensação - Guia de ITBI nº 1045891 (Principal Retificada cada pela GER nº 1047430)**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07; e consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 168, I, do CTN, **reconheço o direito ao crédito de 42,8381UFICem** face do recolhimento a maior a título de ITBI através da GER nº 1045891 (Principal Retificada pela GER nº 1047430), conforme Instrumento anexado no doc. nº 6159919, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 12.291/05, ficando a **repetição do indébito tributário condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC. 2022.00056562-68

**Interessado: MRV Serviços de Engenharia S.A**  
**CNPJ: 08.343.492/0001-20**

**Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira**  
**Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decidido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2013/03/13892, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

**Processo SEI: PMC. 2022.00056566-91**  
**Interessado: MRV Serviços de Engenharia LTDA**  
**CNPJ: 21.129.267/0001-53**

**Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira**  
**Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decidido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2012/10/42574, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

**Processo SEI: PMC. 2022.00056784-07**  
**Interessado: MRV Serviços de Engenharia S.A**  
**CNPJ: 08.343.492/0001-20**

**Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira**  
**Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**  
 Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decidido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2014/03/15716, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

**Processo SEI: PMC. 2022.00056791-28**  
**Interessado: MRV Serviços de Engenharia LTDA**  
**CNPJ: 21.129.267/0001-53**

**Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira**  
**Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**  
 Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decidido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2013/10/49552, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 28 de julho de 2022

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC. 2019.00037247-63

**Sujeito Passivo/Interessado: MARIA CÉLIA MARQUES AYSSAMI**  
**CPF: 969.437.858-34**

**Inscrição Mobiliária: 166210-4**

**Representante: não informou**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil**  
 Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos e documentos contidos no protocolo 1992/00/13812 e na manifestação fiscal, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob o nº 031831/2019, tendo em vista que foi elaborado e efetivado na forma e com os pressupostos e requisitos das disposições dos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados a abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com **Relatórios e Exames Médicos**, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.  
 Sra. Sarita dos Santos Solla Cedran, matrícula: 88091-4  
 Data: 03/08/2022  
 Hora: 09h:00

Sr. Carlos Cezar Moutela Costa, matrícula 36205-0  
 Data: 04/08/2022  
 Hora: 09h:00

Sra. Edirlene Matos de Barros, matrícula 28789-0  
 Data: 05/08/2022  
 Hora: 09h:00

Sr. Giacomo Rogieri Pelissari, RG: 38.452.737-1  
 Data: 08/08/2022  
 Hora: 09h:00

Sr. Pedro Rogério de Oliveira Matos, matrícula: 27971-4  
 Data: 10/08/2022  
 Hora: 09h:00Sra.

Campinas, 27 de julho de 2022

**JUNTA MEDICA OFICIAL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária **Paula da Silva Diniz**, matrícula 135916-9, para comparecer no dia **03 de agosto de 2022 às 15h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (final do corredor)**, para ciência do contido no protocolo nº 2022/10/09224.

Campinas, 28 de julho de 2022

**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA/SMGDP

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

*CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS*

1) Oficina "Troca de experiências de políticas públicas municipais de atendimen-



**to ao imigrante e de atenção às vítimas do trabalho escravo: São Paulo - Campinas - Americana".**

A Oficina, uma parceria entre o Instituto Trabalho Decente e a EGDS/SMGDP, é uma continuação do processo formativo iniciado com as Oficinas "Transversalidade e integração das políticas públicas: estratégia de promoção do trabalho decente para imigrantes e outros grupos vulneráveis", realizadas em Campinas e em Americana, com servidores públicos de diversas secretarias.

A Oficina sobre troca de experiências em políticas públicas é aberta também para servidores que não tenham participado da Oficina anterior.

**Conteúdo:** - Palestra com Bryan Zelmar Sempertegui Rodas - Coordenador de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo;

- Troca de experiências entre as gestões municipais de Campinas, Americana e São Paulo.

**Data:** 05/08/2022

**Horário:** 09h às 11h

**Modalidade:** Presencial

**Público alvo:** Servidores que atuam no atendimento direto à população

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal em Campinas (Av. Anchieta, 200)

**Inscriva-se em:** [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

## 2) Educação Alimentar e Hortas Escolares

**Objetivo:** Oportunizar a construção de conhecimento que favoreça a prática da alimentação saudável, desenvolver projeto nas Unidades Educacionais que integrem professoras(es), alunos(os) e demais profissionais da escola e comunidade do entorno em práticas de cultura alimentar e sistematizar conhecimentos relacionados ao tema de forma a subsidiar educadoras(es) e promover atividades pedagógicas relacionadas a alimentação e a horta, nas Unidades Educacionais.

**Conteúdo programático:**

- Educação alimentar
- Pedagogia de projetos
- Aleitamento Materno e Introdução Alimentar
- Cultura Alimentar
- Psicologia da Alimentação
- Interdisciplinaridade da Educação Alimentar
- Grupo de Alimentos (Alimentação Saudável)
- Alimentação do autista
- Hortas Pedagógicas
- Percepção Corporal
- Higiene dos alimentos

**Professoras:** Vera Maria Gurgel do Amaral, Camila Porto, Cristiane Aparecida Silva Lorena, Elaine Juliano, Eliana Ap. Pires da Costa, Eliana Brience Jorge Cunha, Júlia Pallandi, Luciana Martinuzzi

**Público-alvo:** Profissionais do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da SME, Entidades, Núcleos e Profissionais da Saúde.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária total:** 30H

**Turma A**

**Datas das aulas:** 8, 15, 22 e 29 de Agosto; 05, 12, 19, 26 de Setembro, 03; 10; 24; 31 de Outubro de 2022

**Horário:** 14h às 16h30

**Local:** Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro- Campinas

**Turma B**

**Datas das aulas:** 12, 19 e 26 de Agosto; 02, 09, 16, 23 e 30 de Setembro; 07, 14, 21 de outubro e 04 de novembro de 2022

**Horário:** 8h30 às 11h

**Local:** Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro- Campinas

**Curso Educação Alimentar e Hortas Escolares - Presencial**

**TURMA A - Datas das aulas:** 8, 15, 22 e 29 de Agosto; 05, 12, 19, 26 de Setembro, 03; 10; 24; 31 de Outubro - Horário: 14h às 16h30

**TURMA B - Datas das aulas:** 12, 19 e 26 de Agosto; 02, 09, 16, 23 e 30 de Setembro; 07, 14, 21 de outubro e 04 de novembro - Horário: 8h30 às 11h

**Local:** Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro

**Inscrições:** [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)  
**Contato:** 19 2515-7130/ 19 2515-7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

## 3) Parentalidade Responsável - EGDS

**Ementa:** O curso é direcionado, EXCLUSIVAMENTE, aos servidores que se tornaram pais, independente do gênero, e que pretendem estender a sua licença paternidade de 5 para 20 dias. Trata-se de um curso elaborado pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Prefeitura Municipal de Campinas em parceria com a escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP. Em consonância com a lei federal nº 17.200/2019 e de acordo com a lei complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 21882 de 06 de janeiro de 2022, os servidores municipais de Campinas poderão prorrogar a licença paternidade por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos por lei, mediante a realização do curso e apresentação do certificado, antes do início do período de licença. O certificado deverá ser apresentado no novo portal do servidor, em tempo e em área específica para dar entrada a solicitação de extensão da licença.

**Objetivo:** Curso desenvolvido para orientar e auxiliar os futuros pais no exercício da paternidade responsável, desde o momento da gestação, de forma afetiva e participativa.

**Conteúdo:** Seu conteúdo dialoga com o crescente número de pais que têm interesse em se envolver cada vez mais no processo de cuidados e desenvolvimento da criança, fortalecendo seus vínculos e exercendo uma paternidade presente e cuidadora. Está di-

vidido em 6 módulos com subtópicos que conterão material escrito e vídeos. Ao término de cada módulo, haverá um pequeno QUIZ para te ajudar a se auto avaliar sobre a compreensão do conteúdo apresentado. Para avançar ao próximo módulo, você deverá ter respondido o QUIZ. E para ter acesso ao QUIZ, por sua vez, ter visto todo o conteúdo apresentado. Cada QUIZ é composto com afirmações sobre o conteúdo abordado e você precisará apenas responder se a afirmação é verdadeira ou falsa. É importante ressaltar que só obterá o certificado o aluno que concluir todas as etapas do curso.

**Modalidade:** EAD

**Carga horária:** 8H

## Parentalidade Responsável

**Vai se tornar pai, independentemente do gênero, nos próximos meses?**

**A prorrogação da licença paternidade, de 05 para 20 dias é um direito seu. (Lei Municipal nº 314/2021).**

**Conheça e garanta já seu direito, realizando o curso em: [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)**

**Informações: 19 2515-7130**

**Inscrições:** Acesse [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**Maiores informações:** (19) 2515-7130

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

### 1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

### 2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

### 3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

### 4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

### 5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

### 6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

### 7-Introdução a Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

### 8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

#### 9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

#### 10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

#### 11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

#### 12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

#### 13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

#### 14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

#### 15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

#### 16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

#### 17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

#### 18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade de ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

#### 19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

#### 20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

#### 21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

#### 22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

#### 23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de

monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

#### 24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

#### 25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

#### 26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

#### 27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

#### 28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

#### 29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

#### 30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

#### 31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 29 de julho de 2022

**CLAUDIA PRAXEDES**

Coordenadora da EGDS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados a abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com **Relatórios e Exames Médicos**, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Sr. Jofre Belmonte de Souza; Matrícula 27877-7

Data: 03/08/2022

Hora: 09h:30

Campinas, 29 de julho de 2022

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados a abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com **Relatórios e Exames Médicos**, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Sra. Rosimeire Cardozo Carvalho; Matrícula 111.493-0

Data: 09/08/2022

Hora: 09h:00

Campinas, 29 de julho de 2022

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos relacionados no Edital 02/2022, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 12/05/2022, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas aplicadas no dia 31/07/2022.

Os candidatos poderão interpor recurso contra os gabaritos publicados no prazo das 8h00 do dia 03 de agosto até às 23h59 do dia 04 de agosto de 2022, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

A publicação do resultado dos recursos interpostos, bem como do resultado das Provas Objetivas, estão previstos para serem divulgados em 19/08/2022, no site da Vunesp e no Diário Oficial do Município de Campinas.

INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 1									
1 - E	2 - A	3 - D	4 - C	5 - B	6 - C	7 - E	8 - A	9 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - E	15 - B	16 - D	17 - B	18 - C	19 - A	20 - E
21 - D	22 - E	23 - B	24 - C	25 - E	26 - A	27 - D	28 - B	29 - C	30 - A
31 - E	32 - E	33 - C	34 - B	35 - E	36 - D	37 - A	38 - B	39 - A	40 - C
41 - E	42 - B	43 - D	44 - E	45 - C	46 - C	47 - A	48 - E	49 - B	50 - A
INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 2									
1 - A	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - E	8 - B	9 - D	10 - C
11 - C	12 - E	13 - B	14 - B	15 - A	16 - C	17 - D	18 - D	19 - E	20 - A
21 - C	22 - B	23 - E	24 - A	25 - D	26 - E	27 - C	28 - A	29 - B	30 - D
31 - C	32 - A	33 - E	34 - C	35 - B	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - D	42 - E	43 - A	44 - A	45 - E	46 - B	47 - C	48 - A	49 - D	50 - C
INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 3									
1 - C	2 - E	3 - B	4 - C	5 - A	6 - E	7 - D	8 - B	9 - C	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - E	19 - D	20 - C
21 - E	22 - A	23 - C	24 - B	25 - D	26 - B	27 - E	28 - E	29 - A	30 - C
31 - D	32 - B	33 - E	34 - A	35 - D	36 - C	37 - B	38 - D	39 - B	40 - E
41 - A	42 - C	43 - C	44 - B	45 - D	46 - E	47 - A	48 - D	49 - C	50 - B
INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 4									
1 - D	2 - C	3 - A	4 - E	5 - C	6 - D	7 - B	8 - C	9 - A	10 - D
11 - E	12 - B	13 - C	14 - C	15 - A	16 - D	17 - E	18 - B	19 - B	20 - B
21 - A	22 - D	23 - C	24 - E	25 - A	26 - D	27 - B	28 - B	29 - D	30 - E
31 - A	32 - C	33 - B	34 - E	35 - C	36 - D	37 - C	38 - E	39 - B	40 - A
41 - C	42 - D	43 - E	44 - A	45 - B	46 - A	47 - E	48 - C	49 - E	50 - D
ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
VERSÃO 1									
1 - E	2 - D	3 - C	4 - E	5 - B	6 - B	7 - A	8 - D	9 - B	10 - E
11 - C	12 - C	13 - D	14 - B	15 - A	16 - E	17 - A	18 - C	19 - D	20 - B
21 - A	22 - E	23 - D	24 - A	25 - C	26 - B	27 - D	28 - C	29 - A	30 - E
31 - E	32 - A	33 - D	34 - B	35 - A	36 - C	37 - C	38 - C	39 - E	40 - D
41 - B	42 - C	43 - A	44 - D	45 - E	46 - C	47 - B	48 - E	49 - A	50 - D
ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
VERSÃO 2									
1 - D	2 - A	3 - D	4 - B	5 - C	6 - E	7 - C	8 - A	9 - D	10 - D
11 - E	12 - B	13 - C	14 - A	15 - E	16 - C	17 - D	18 - B	19 - A	20 - C
21 - E	22 - A	23 - B	24 - E	25 - E	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - C
31 - B	32 - E	33 - A	34 - C	35 - D	36 - E	37 - B	38 - A	39 - D	40 - C
41 - C	42 - B	43 - E	44 - A	45 - D	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - B
ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
VERSÃO 3									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - B	5 - C	6 - A	7 - D	8 - E	9 - C	10 - B
11 - A	12 - D	13 - C	14 - E	15 - B	16 - D	17 - E	18 - A	19 - C	20 - D
21 - B	22 - E	23 - A	24 - C	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - A
31 - D	32 - E	33 - B	34 - B	35 - D	36 - C	37 - E	38 - A	39 - B	40 - A
41 - D	42 - E	43 - C	44 - B	45 - A	46 - D	47 - E	48 - A	49 - B	50 - C
ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
VERSÃO 4									
1 - C	2 - B	3 - A	4 - A	5 - E	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - C
11 - B	12 - A	13 - E	14 - A	15 - D	16 - E	17 - B	18 - C	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - E	24 - B	25 - D	26 - A	27 - A	28 - E	29 - C	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - D	35 - B	36 - E	37 - A	38 - D	39 - C	40 - B
41 - D	42 - A	43 - E	44 - B	45 - C	46 - E	47 - A	48 - D	49 - C	50 - A
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS									
VERSÃO 1									
1 - B	2 - B	3 - C	4 - D	5 - C	6 - A	7 - B	8 - E	9 - C	10 - D
11 - E	12 - B	13 - A	14 - C	15 - D	16 - A	17 - A	18 - B	19 - D	20 - E
21 - C	22 - B	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - B	30 - C
31 - A	32 - A	33 - D	34 - D	35 - E	36 - C	37 - B	38 - E	39 - A	40 - D
41 - A	42 - E	43 - B	44 - C	45 - A	46 - D	47 - C	48 - B	49 - A	50 - E
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS									
VERSÃO 2									
1 - C	2 - A	3 - E	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - A	9 - E	10 - C
11 - B	12 - A	13 - D	14 - D	15 - A	16 - E	17 - C	18 - B	19 - A	20 - D
21 - A	22 - D	23 - E	24 - B	25 - C	26 - C	27 - B	28 - A	29 - E	30 - D
31 - B	32 - C	33 - E	34 - A	35 - D	36 - E	37 - C	38 - B	39 - E	40 - A
41 - D	42 - B	43 - E	44 - C	45 - B	46 - C	47 - A	48 - D	49 - E	50 - A
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS									
VERSÃO 3									
1 - A	2 - A	3 - C	4 - D	5 - E	6 - B	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - C	16 - B	17 - C	18 - A	19 - D	20 - A

1 - D	2 - E	3 - A	4 - C	5 - D	6 - C	7 - A	8 - B	9 - E	10 - B
11 - A	12 - D	13 - C	14 - A	15 - B	16 - D	17 - E	18 - C	19 - B	20 - A
21 - E	22 - A	23 - D	24 - C	25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - E
31 - C	32 - D	33 - A	34 - B	35 - B	36 - D	37 - E	38 - C	39 - D	40 - E
41 - B	42 - A	43 - C	44 - E	45 - B	46 - A	47 - D	48 - A	49 - B	50 - C
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS									
VERSÃO 4									
1 - E	2 - C	3 - D	4 - A	5 - A	6 - E	7 - C	8 - B	9 - D	10 - E
11 - D	12 - A	13 - E	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - E	20 - C
21 - B	22 - D	23 - A	24 - E	25 - B	26 - E	27 - A	28 - C	29 - D	30 - A
31 - D	32 - E	33 - B	34 - C	35 - A	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - B
41 - E	42 - C	43 - D	44 - A	45 - C	46 - B	47 - E	48 - C	49 - D	50 - B
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
VERSÃO 1									
1 - B	2 - A	3 - D	4 - A	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - E	12 - C	13 - B	14 - A	15 - E	16 - B	17 - C	18 - C	19 - D	20 - B
21 - A	22 - E	23 - A	24 - C	25 - B	26 - B	27 - D	28 - E	29 - A	30 - C
31 - B	32 - E	33 - A	34 - E	35 - D	36 - D	37 - B	38 - C	39 - A	40 - E
41 - C	42 - B	43 - D	44 - D	45 - A	46 - C	47 - D	48 - E	49 - B	50 - E
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
VERSÃO 2									
1 - E	2 - C	3 - B	4 - C	5 - A	6 - A	7 - D	8 - E	9 - C	10 - D
11 - B	12 - A	13 - A	14 - C	15 - B	16 - E	17 - D	18 - A	19 - C	20 - C
21 - E	22 - A	23 - B	24 - E	25 - D	26 - A	27 - C	28 - C	29 - B	30 - A
31 - E	32 - B	33 - D	34 - B	35 - A	36 - C	37 - A	38 - E	39 - C	40 - D
41 - B	42 - E	43 - A	44 - A	45 - C	46 - D	47 - B	48 - C	49 - A	50 - C
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
VERSÃO 3									
1 - A	2 - E	3 - A	4 - D	5 - E	6 - B	7 - C	8 - A	9 - D	10 - B
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - D	19 - A	20 - D
21 - B	22 - C	23 - E	24 - D	25 - A	26 - C	27 - B	28 - B	29 - D	30 - E
31 - C	32 - B	33 - B	34 - A	35 - E	36 - C	37 - D	38 - A	39 - B	40 - C
41 - E	42 - D	43 - E	44 - C	45 - B	46 - A	47 - C	48 - D	49 - E	50 - A
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
VERSÃO 4									
1 - D	2 - D	3 - C	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - E	13 - D	14 - B	15 - C	16 - A	17 - A	18 - B	19 - E	20 - A
21 - D	22 - B	23 - C	24 - B	25 - D	26 - E	27 - A	28 - A	29 - E	30 - B
31 - D	32 - C	33 - A	34 - D	35 - B	36 - C	37 - E	38 - B	39 - E	40 - A
41 - D	42 - A	43 - C	44 - E	45 - E	46 - B	47 - A	48 - A	49 - D	50 - B
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA									
VERSÃO 1									
1 - C	2 - D	3 - E	4 - A	5 - A	6 - C	7 - B	8 - E	9 - E	10 - D
11 - B	12 - A	13 - E	14 - C	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - B	20 - A
21 - C	22 - C	23 - D	24 - E	25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - D
31 - D	32 - C	33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - B	38 - D	39 - A	40 - E
41 - C	42 - A	43 - B	44 - D	45 - E	46 - B	47 - C	48 - D	49 - B	50 - E
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA									
VERSÃO 2									
1 - E	2 - B	3 - B	4 - E	5 - B	6 - A	7 - D	8 - C	9 - D	10 - A
11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - C	17 - E	18 - C	19 - A	20 - B
21 - E	22 - E	23 - B	24 - D	25 - C	26 - A	27 - C	28 - B	29 - E	30 - D
31 - A	32 - B	33 - C	34 - E	35 - A	36 - D	37 - C	38 - A	39 - B	40 - C
41 - E	42 - D	43 - B	44 - A	45 - C	46 - E	47 - D	48 - B	49 - A	50 - D
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA									
VERSÃO 3									
1 - B	2 - E	3 - C	4 - D	5 - C	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - E
11 - C	12 - D	13 - C	14 - A	15 - B	16 - E	17 - A	18 - D	19 - C	20 - E
21 - A	22 - B	23 - A	24 - C	25 - D	26 - E	27 - E	28 - A	29 - C	30 - D
31 - B	32 - D	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - D	38 - C	39 - E	40 - B
41 - A	42 - C	43 - C	44 - B	45 - D	46 - A	47 - E	48 - C	49 - E	50 - A
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA									
VERSÃO 4									
1 - A	2 - C	3 - D	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - D	9 - A	10 - B
11 - C	12 - E	13 - B	14 - E	15 - D	16 - A	17 - B	18 - C	19 - E	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - E	26 - D	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - C	34 - D	35 - B	36 - A	37 - E	38 - E	39 - C	40 - D
41 - A	42 - B	43 - D	44 - E	45 - C	46 - C	47 - B	48 - A	49 - D	50 - C
PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 1									
1 - A	2 - A	3 - C	4 - D	5 - E	6 - B	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - A	13 - B	14 - E	15 - C	16 - B	17 - C	18 - A	19 - D	20 - A

21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - B	26 - A	27 - C	28 - D	29 - E	30 - B
31 - B	32 - A	33 - D	34 - C	35 - E	36 - B	37 - A	38 - B	39 - C	40 - E
41 - D	42 - C	43 - A	44 - B	45 - E	46 - D	47 - A	48 - C	49 - D	50 - B
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA</b>									
<b>VERSÃO 2</b>									
1 - D	2 - E	3 - D	4 - C	5 - A	6 - D	7 - A	8 - B	9 - C	10 - E
11 - B	12 - C	13 - D	14 - C	15 - A	16 - E	17 - B	18 - A	19 - E	20 - D
21 - B	22 - C	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - B	29 - B	30 - A
31 - C	32 - D	33 - E	34 - A	35 - B	36 - D	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
41 - E	42 - A	43 - C	44 - B	45 - D	46 - E	47 - C	48 - A	49 - A	50 - C
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA</b>									
<b>VERSÃO 3</b>									
1 - C	2 - D	3 - A	4 - B	5 - C	6 - E	7 - A	8 - A	9 - D	10 - B
11 - C	12 - E	13 - D	14 - A	15 - E	16 - C	17 - D	18 - B	19 - B	20 - B
21 - A	22 - A	23 - C	24 - E	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - E
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - B	37 - E	38 - A	39 - A	40 - D
41 - C	42 - B	43 - E	44 - A	45 - C	46 - B	47 - D	48 - E	49 - C	50 - A
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA</b>									
<b>VERSÃO 4</b>									
1 - B	2 - C	3 - E	4 - A	5 - B	6 - A	7 - C	8 - D	9 - E	10 - A
11 - B	12 - A	13 - C	14 - D	15 - D	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - E
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - D	27 - B	28 - E	29 - D	30 - C
31 - A	32 - C	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - D	38 - B	39 - E	40 - C
41 - A	42 - E	43 - A	44 - B	45 - D	46 - A	47 - B	48 - C	49 - E	50 - E
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA</b>									
<b>VERSÃO 1</b>									
1 - D	2 - D	3 - E	4 - C	5 - B	6 - A	7 - A	8 - C	9 - E	10 - C
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - E	16 - C	17 - D	18 - C	19 - A	20 - A
21 - D	22 - B	23 - E	24 - A	25 - C	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C
31 - E	32 - D	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - A	38 - D	39 - D	40 - B
41 - A	42 - E	43 - B	44 - C	45 - A	46 - D	47 - D	48 - E	49 - C	50 - A
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA</b>									
<b>VERSÃO 2</b>									
1 - B	2 - C	3 - B	4 - A	5 - E	6 - C	7 - D	8 - B	9 - C	10 - A
11 - A	12 - C	13 - E	14 - B	15 - D	16 - C	17 - A	18 - D	19 - B	20 - E
21 - A	22 - D	23 - C	24 - E	25 - A	26 - C	27 - B	28 - B	29 - D	30 - E
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - A	36 - A	37 - E	38 - C	39 - B	40 - E
41 - D	42 - A	43 - C	44 - A	45 - E	46 - B	47 - A	48 - C	49 - D	50 - D
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA</b>									
<b>VERSÃO 3</b>									
1 - A	2 - E	3 - D	4 - D	5 - C	6 - B	7 - E	8 - A	9 - B	10 - D
11 - B	12 - E	13 - A	14 - C	15 - B	16 - D	17 - B	18 - E	19 - E	20 - C
21 - B	22 - A	23 - D	24 - B	25 - E	26 - D	27 - E	28 - A	29 - C	30 - B
31 - D	32 - E	33 - A	34 - D	35 - B	36 - D	37 - C	38 - E	39 - B	40 - A
41 - C	42 - E	43 - E	44 - D	45 - B	46 - E	47 - C	48 - A	49 - A	50 - E
<b>PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA</b>									
<b>VERSÃO 4</b>									
1 - E	2 - A	3 - C	4 - E	5 - D	6 - E	7 - B	8 - D	9 - A	10 - B
11 - C	12 - B	13 - C	14 - E	15 - D	16 - A	17 - E	18 - C	19 - B	20 - D
21 - E	22 - C	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - A	29 - D	30 - E
31 - B	32 - C	33 - A	34 - C	35 - D	36 - B	37 - C	38 - E	39 - A	40 - D
41 - B	42 - C	43 - E	44 - D	45 - C	46 - A	47 - B	48 - D	49 - E	50 - C
<b>PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS</b>									
<b>VERSÃO 1</b>									
1 - A	2 - D	3 - E	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - B	13 - A	14 - E	15 - C	16 - D	17 - A	18 - E	19 - B	20 - D
21 - A	22 - D	23 - C	24 - B	25 - E	26 - C	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - B	32 - B	33 - C	34 - E	35 - C	36 - A	37 - D	38 - A	39 - E	40 - C
41 - B	42 - D	43 - A	44 - E	45 - B	46 - C	47 - C	48 - E	49 - A	50 - B
<b>PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS</b>									
<b>VERSÃO 2</b>									
1 - D	2 - B	3 - C	4 - A	5 - E	6 - B	7 - D	8 - B	9 - E	10 - C
11 - A	12 - E	13 - B	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - B	23 - A	24 - E	25 - B	26 - A	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E
31 - D	32 - A	33 - E	34 - B	35 - E	36 - C	37 - A	38 - D	39 - A	40 - B
41 - D	42 - E	43 - C	44 - B	45 - E	46 - E	47 - A	48 - D	49 - B	50 - C
<b>PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS</b>									
<b>VERSÃO 3</b>									
1 - E	2 - C	3 - D	4 - B	5 - D	6 - A	7 - E	8 - E	9 - B	10 - C
11 - E	12 - C	13 - D	14 - A	15 - D	16 - E	17 - B	18 - A	19 - E	20 - C
21 - E	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - E	27 - B	28 - D	29 - C	30 - B
31 - E	32 - D	33 - A	34 - A	35 - D	36 - A	37 - D	38 - B	39 - A	40 - E
41 - A	42 - B	43 - D	44 - C	45 - A	46 - C	47 - E	48 - A	49 - D	50 - B

41 - E	42 - C	43 - B	44 - D	45 - D	46 - A	47 - E	48 - B	49 - C	50 - D
<b>PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS</b>									
<b>VERSÃO 4</b>									
1 - B	2 - E	3 - A	4 - E	5 - B	6 - D	7 - C	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - D	13 - E	14 - C	15 - A	16 - B	17 - C	18 - E	19 - D	20 - A
21 - B	22 - A	23 - E	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - C	29 - A	30 - A
31 - E	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - D	40 - A
41 - C	42 - B	43 - E	44 - C	45 - A	46 - D	47 - B	48 - A	49 - E	50 - A
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE</b>									
<b>VERSÃO 1</b>									
1 - A	2 - D	3 - E	4 - D	5 - A	6 - B	7 - D	8 - C	9 - E	10 - D
11 - A	12 - B	13 - E	14 - C	15 - B	16 - D	17 - D	18 - C	19 - A	20 - E
21 - E	22 - B	23 - B	24 - A	25 - D	26 - A	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - B	32 - D	33 - A	34 - C	35 - C	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - B
41 - E	42 - E	43 - A	44 - D	45 - C	46 - A	47 - B	48 - B	49 - E	50 - C
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE</b>									
<b>VERSÃO 2</b>									
1 - D	2 - B	3 - B	4 - E	5 - C	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - E
11 - B	12 - C	13 - A	14 - D	15 - E	16 - C	17 - A	18 - B	19 - D	20 - A
21 - C	22 - C	23 - E	24 - B	25 - D	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - B
31 - D	32 - A	33 - E	34 - B	35 - D	36 - C	37 - A	38 - E	39 - C	40 - D
41 - A	42 - D	43 - C	44 - B	45 - B	46 - E	47 - E	48 - A	49 - C	50 - E
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE</b>									
<b>VERSÃO 3</b>									
1 - E	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - C	10 - C
11 - D	12 - A	13 - E	14 - A	15 - D	16 - B	17 - E	18 - C	19 - B	20 - B
21 - A	22 - D	23 - E	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - C
31 - E	32 - B	33 - D	34 - A	35 - B	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - E	44 - A	45 - D	46 - C	47 - D	48 - E	49 - D	50 - B
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE</b>									
<b>VERSÃO 4</b>									
1 - B	2 - A	3 - D	4 - A	5 - D	6 - E	7 - C	8 - D	9 - B	10 - A
11 - E	12 - E	13 - C	14 - D	15 - A	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - D
21 - D	22 - A	23 - C	24 - B	25 - E	26 - C	27 - D	28 - B	29 - E	30 - A
31 - A	32 - C	33 - D	34 - B	35 - A	36 - E	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C
41 - D	42 - B	43 - D	44 - E	45 - E	46 - D	47 - A	48 - C	49 - B	50 - D
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
<b>VERSÃO 1</b>									
1 - A	2 - E	3 - B	4 - A	5 - C	6 - E	7 - C	8 - D	9 - A	10 - B
11 - C	12 - E	13 - B	14 - D	15 - D	16 - B	17 - E	18 - A	19 - C	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - A	25 - C	26 - A	27 - E	28 - D	29 - B	30 - D
31 - C	32 - A	33 - B	34 - E	35 - D	36 - E	37 - D	38 - B	39 - C	40 - A
41 - E	42 - E	43 - C	44 - A	45 - D	46 - B	47 - B	48 - C	49 - A	50 - D
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
<b>VERSÃO 2</b>									
1 - D	2 - B	3 - E	4 - C	5 - A	6 - A	7 - D	8 - B	9 - C	10 - E
11 - A	12 - D	13 - B	14 - E	15 - C	16 - E	17 - A	18 - D	19 - B	20 - D
21 - E	22 - A	23 - C	24 - B	25 - D	26 - E	27 - C	28 - A	29 - D	30 - E
31 - B	32 - D	33 - C	34 - A	35 - B	36 - C	37 - E	38 - D	39 - A	40 - B
41 - C	42 - A	43 - D	44 - C	45 - E	46 - D	47 - A	48 - B	49 - E	50 - C
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
<b>VERSÃO 3</b>									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - E	9 - E	10 - A
11 - D	12 - B	13 - C	14 - A	15 - E	16 - A	17 - C	18 - B	19 - D	20 - A
21 - C	22 - E	23 - A	24 - B	25 - A	26 - D	27 - E	28 - C	29 - C	30 - A
31 - B	32 - C	33 - E	34 - D	35 - A	36 - D	37 - B	38 - C	39 - E	40 - E
41 - B	42 - D	43 - A	44 - B	45 - C	46 - A	47 - C	48 - E	49 - D	50 - B
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
<b>VERSÃO 4</b>									
1 - E	2 - A	3 - C	4 - E	5 - D	6 - D	7 - A	8 - C	9 - B	10 - D
11 - E	12 - C	13 - A	14 - B	15 - A	16 - C	17 - D	18 - E	19 - A	20 - E
21 - C	22 - A	23 - B	24 - D	25 - E	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - C
31 - D	32 - B	33 - E	34 - C	35 - C	36 - A	37 - B	38 - E	39 - D	40 - C
41 - D	42 - B	43 - E	44 - D	45 - A	46 - E	47 - D	48 - A	49 - C	50 - A
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA</b>									
<b>VERSÃO 1</b>									
1 - C	2 - A	3 - A	4 - C	5 - D	6 - E	7 - B	8 - E	9 - C	10 - A
11 - B	12 - E	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - E	19 - D	20 - D
21 - C	22 - A	23 - B	24 - A	25 - E	26 - C	27 - D	28 - E	29 - B	30 - D
31 - B	32 - E	33 - A	34 - D	35 - C	36 - E	37 - D	38 - B	39 - A	40 - E
41 - A	42 - B	43 - D	44 - C	45 - A	46 - C	47 - E	48 - A	49 - D	50 - B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA									
VERSÃO 2									
1 - E	2 - D	3 - B	4 - E	5 - D	6 - C	7 - A	8 - D	9 - E	10 - B
11 - D	12 - C	13 - A	14 - E	15 - D	16 - E	17 - B	18 - A	19 - C	20 - E
21 - B	22 - D	23 - E	24 - D	25 - A	26 - B	27 - A	28 - C	29 - B	30 - E
31 - D	32 - C	33 - C	34 - A	35 - B	36 - C	37 - A	38 - D	39 - E	40 - C
41 - B	42 - E	43 - E	44 - C	45 - D	46 - A	47 - D	48 - B	49 - A	50 - E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA									
VERSÃO 3									
1 - A	2 - B	3 - B	4 - B	5 - A	6 - D	7 - E	8 - A	9 - D	10 - C
11 - C	12 - E	13 - B	14 - A	15 - C	16 - D	17 - D	18 - C	19 - E	20 - B
21 - A	22 - B	23 - D	24 - E	25 - D	26 - A	27 - C	28 - C	29 - B	30 - A
31 - D	32 - A	33 - E	34 - B	35 - C	36 - D	37 - A	38 - C	39 - D	40 - B
41 - E	42 - D	43 - D	44 - A	45 - C	46 - B	47 - E	48 - C	49 - B	50 - D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA									
VERSÃO 4									
1 - B	2 - E	3 - D	4 - C	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - D
11 - B	12 - C	13 - E	14 - C	15 - A	16 - A	17 - D	18 - B	19 - E	20 - C
21 - D	22 - C	23 - A	24 - C	25 - B	26 - E	27 - E	28 - D	29 - E	30 - B
31 - A	32 - D	33 - D	34 - C	35 - A	36 - B	37 - E	38 - D	39 - C	40 - A
41 - D	42 - C	43 - A	44 - E	45 - B	46 - D	47 - B	48 - E	49 - E	50 - C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS									
VERSÃO 1									
1 - B	2 - D	3 - A	4 - D	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - B	16 - D	17 - A	18 - C	19 - B	20 - E
21 - B	22 - E	23 - C	24 - D	25 - A	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - A
31 - B	32 - B	33 - E	34 - D	35 - A	36 - C	37 - B	38 - D	39 - D	40 - C
41 - B	42 - E	43 - A	44 - D	45 - B	46 - C	47 - A	48 - D	49 - E	50 - C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS									
VERSÃO 2									
1 - D	2 - B	3 - B	4 - E	5 - C	6 - B	7 - B	8 - A	9 - D	10 - C
11 - E	12 - A	13 - B	14 - E	15 - C	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - A
21 - C	22 - B	23 - D	24 - A	25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - B	30 - D
31 - E	32 - C	33 - B	34 - A	35 - E	36 - D	37 - C	38 - A	39 - E	40 - B
41 - E	42 - D	43 - C	44 - A	45 - D	46 - E	47 - B	48 - A	49 - C	50 - D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS									
VERSÃO 3									
1 - C	2 - E	3 - C	4 - A	5 - B	6 - D	7 - C	8 - D	9 - E	10 - A
11 - A	12 - B	13 - D	14 - D	15 - E	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - C
21 - A	22 - D	23 - B	24 - E	25 - C	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - A
31 - C	32 - E	33 - D	34 - A	35 - B	36 - E	37 - E	38 - C	39 - B	40 - D
41 - A	42 - A	43 - E	44 - B	45 - B	46 - D	47 - C	48 - E	49 - A	50 - B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS									
VERSÃO 4									
1 - A	2 - C	3 - D	4 - B	5 - E	6 - A	7 - D	8 - C	9 - C	10 - B
11 - E	12 - D	13 - C	14 - A	15 - D	16 - A	17 - B	18 - D	19 - E	20 - B
21 - C	22 - A	23 - E	24 - C	25 - B	26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - A	32 - E	33 - D	34 - A	35 - C	36 - B	37 - D	38 - E	39 - A	40 - B
41 - B	42 - C	43 - D	44 - A	45 - E	46 - B	47 - D	48 - C	49 - D	50 - A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 1									
1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - B	6 - D	7 - C	8 - B	9 - E	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - E	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - E	20 - B
21 - A	22 - D	23 - C	24 - E	25 - B	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - C
31 - A	32 - E	33 - A	34 - B	35 - D	36 - C	37 - D	38 - E	39 - C	40 - B
41 - A	42 - A	43 - D	44 - C	45 - E	46 - A	47 - B	48 - D	49 - E	50 - C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 2									
1 - C	2 - A	3 - B	4 - A	5 - C	6 - E	7 - B	8 - C	9 - D	10 - C
11 - A	12 - B	13 - E	14 - C	15 - B	16 - A	17 - D	18 - D	19 - E	20 - A
21 - D	22 - A	23 - B	24 - C	25 - E	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - E
31 - B	32 - D	33 - A	34 - E	35 - C	36 - B	37 - A	38 - B	39 - D	40 - C
41 - E	42 - E	43 - D	44 - B	45 - A	46 - E	47 - C	48 - B	49 - D	50 - A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 3									
1 - A	2 - E	3 - B	4 - C	5 - D	6 - A	7 - E	8 - D	9 - B	10 - A
11 - C	12 - D	13 - E	14 - A	15 - B	16 - E	17 - E	18 - C	19 - B	20 - D
21 - E	22 - A	23 - A	24 - D	25 - C	26 - E	27 - A	28 - B	29 - B	30 - A
31 - D	32 - C	33 - E	34 - D	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - E	40 - A
41 - C	42 - B	43 - E	44 - D	45 - B	46 - D	47 - E	48 - A	49 - C	50 - B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA									
VERSÃO 4									

1 - E	2 - C	3 - C	4 - B	5 - A	6 - C	7 - D	8 - B	9 - E	10 - D
11 - A	12 - E	13 - B	14 - C	15 - D	16 - C	17 - A	18 - B	19 - D	20 - E
21 - C	22 - B	23 - E	24 - A	25 - D	26 - C	27 - E	28 - B	29 - A	30 - D
31 - E	32 - C	33 - D	34 - A	35 - B	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - E
41 - C	42 - B	43 - A	44 - E	45 - D	46 - C	47 - A	48 - E	49 - B	50 - C

Campinas, 01 de agosto de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**CONVOCAÇÃO**

Considerando o disposto no artigo 11 do Decreto nº 21.178 de 27 de novembro de 2020, que regulamenta os exames ocupacionais, bem como no artigo 23 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS, **CONVOCA** a servidoras estágiárias abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, endereço rua José Paulino, 1399 - 5º andar.

Layne de Andrade Silva - matrícula 135.019-6

Data: 08 de Agosto de 2022 (Segunda Feira)

Hora 14h00.

Nádia Fernanda Gomiero - matrícula 127.786-3

Data: 08 de Agosto de 2022 (Segunda Feira)

Hora 14h30.

Denise Pexim Ferreira dos Reis - matrícula 135.596-1

Data: 08 de Agosto de 2022 (Segunda Feira)

Hora 15h00.

Campinas, 29 de julho de 2022

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 009/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome: LUIZ MILLER DOS SANTOS MARTINHO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: CONTADOR

Nome: ERIC MENEZES DA SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO (BIBLIOTECONOMIA)

Nome: JOSEMARA APARECIDA DE MORAES

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de agosto de 2022

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO***EDITAL 1/2022 - MÉDICOS*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação no certame, a comparecerem dia **05/08/2022 (sexta-feira)**, ao **Plenarinho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, entrada pelo "Espaço do Servidor", no HORÁRIO DISCRIMINADO NA TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, recomendamos que envie procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 1/2022 - FUNÇÃO: MÉDICOS				
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
MÉDICO - GERAL	26	SILVIO LUIZ CARRARA	87716884	10H00
MÉDICO - GERAL	27	ADEMAR ROSA DE SOUZA	673561847	10H00
MÉDICO - PEDIATRIA	24	TAIS BELO DE CARVALHO	3022475	10H00
MÉDICO - PEDIATRIA	25	BEATRIZ FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES	21651367	10H00
MÉDICO - PEDIATRIA	26	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SALAZAR	5472439	10H00

(\*) LEGENDA: LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS***(Edital 1/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Função: Médico - Geral

Nome: MARLENE OTANO ALVAREZ

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de agosto de 2022

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**AUTORIZAÇÃO****Protocolado administrativo SEI: PMC.2022.00049283-11****Interessada:**Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**Assunto:**Termo de cooperação para desconto em folha de pagamento

A vista das informações constantes no presente protocolo, e considerando os termos do parecer jurídico precedente, emitido pela Procuradoria-Geral do Município (6054132,6055526e6055891), e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (6111873), indicativos da inexistência de óbices legais e consequente possibilidade de celebração do termo de cooperação técnica pretendido, bem como uma vez atendidas as recomendações e condicionantes elencadas nos pareceres, conforme Despacho encartado no Doc.6140529:

1. Autorizo a celebração de termo de cooperação com a Associação dos Auditores Fiscais Tributários do Município de Campinas, visando a conjugação de esforços a fim de propiciar o desconto em folha de pagamento dos valores da contribuição mensal associativa dos servidores públicos municipais a ela filiados.

2. Publique-se.

3. Encaminhe-se o presente ao Núcleo de Formalização de Ajustes, para adoção das demais providências necessárias.

Após, retorne-se para gerenciamento do ajuste.

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**COMUNICADO EDITAL I/2022 - MÉDICO**

A Sra. Diretora do DAGP, comunica ao Senhor ANDRE CALIL CANFOUR - MÉDICO GERAL, que deverá encaminhar a documentação relacionada no Edital 01/2022, até o dia 08/08/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado em sua inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 15/08/2022, para assinatura do contrato.

**ELIZABETE FILIPINI**

Diretora do DAGP / SMGDP

**COMUNICADO EDITAL 01/2021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

A Sra. Diretora do DAGP, comunica ao Senhor LUCAS EDUARDO MARTINS que deverá encaminhar a documentação relacionada no Edital 01/2021, até o dia 08/08/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado em sua inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 15/08/2022, para assinatura do contrato.

**ELIZABETE FILIPINI**

Diretora do DAGP / SMGDP

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 97827/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

**RESOLVE**  
Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CARINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

MARIA DAS GRACAS AMARO

Nomear a senhora FERNANDA CRISTINA PEREIRA DRUMOND, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ELISABETE DOS SANTOS VASCONCELOS

JULIANE LEME DE LIMA

KELLY CRISTINA CANDIDO PANINI

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

DENISE SILVEIRA FRASCARELI

KATIA SARTORI

SOLANGE BRAGUIERI AMUSQUIVAR

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

BEATRIZ HELENA BEDIN AFFONSO

CINTIA RIZOLI RUIZ DA SILVA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CÉLIA ARAUJO MOURA SAVEDRA

ELAINE SILENI LOPES

ISABEL CRISTINA BORSOI

ISABELE JUSTINO PREVIDO

LUCIANA SILVA BATALHA

LUCIANA VIEIRA GUSMAO

MARCELO FALCAO DE OLIVEIRA

VIVIANE DE CARVALHO SILVA

**PORTARIA 97828/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2016, do concurso público homologado em 06/09/2016, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor ANTONIO MARCOS MACHADO DE PAULA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

ALINE CRISTINA DA SILVA GODOY MARQUES

BERENICE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO

**PORTARIA 97829/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2016, do concurso público homologado em 16/11/2016, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROCURADOR, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

JULIANA ALVARES MACHADO

MARCOS DANIEL SOEIRO MAAS

MATHEUS DOMINGOS DE PAULA SILVA

THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS

**PORTARIA 97830/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANA PAULA PIRES DE SOUZA TEOFILO

ARIANA VAZ TEIXEIRA

MARIANA BASTOS SOUSA

SABRINA ROCHA RAMOS DE OLIVEIRA

Nomear a senhora MARIETTE MARI FANTON, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora ROSELI PEREIRA DE FARIA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 97831/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor MATHEUS FAVARO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DENTISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora CAMILA APARECIDA COSTA MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora MICHELLE TORSANI FINI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO VETERINÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 97832/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2019, do concurso público homologado em 08/11/2019, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor BRUNO JOSE BARBARIS DO CARMO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PORTARIA 97833/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora BRUNA PICCOLOTTO DESSUNTI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**PORTARIA 97834/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

EMILSON JUNIO NOGUEIRA ARAUJO

LUCIANA PALHARES DE SOUZA

LUCIARA CARDOSO OLIVEIRA

MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA

RENATA CAROLINA FAGUNDES GOMES

WELIA VIEIRA LOPES TSUDA

YAGO ALVES JAQUETA

Nomear a senhora THAIS FREITAS DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

FERNANDO DIAS DE SOUZA ALMEIDA

LETICIA BIANCA BOLADOS OKUSHIGUE

Nomear a senhora TAINA REGLY DE MOURA SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO - BIBLIOTECONOMIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 97835/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00061930-16

**RESOLVE**

Designar o servidor COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4, para responder pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento do servidor GUSTAVO DE FREITAS CORREA, matrícula 126733-7, no período de 25/07/2022 a 08/08/2022, por férias regulamentares.

**PORTARIA 97836/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00048767-61

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/08/2022, o item da portaria 95232/2021, que nomeou o servidor FLAVIO EMILIO RABETTI, matrícula 125049-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Revogar a partir de 01/08/2022, o item da portaria 95389/2021, que nomeou a servidora SELMA TEREZINHA DA SILVA REZENDE, matrícula 37885-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Projetos e Processos, do Departamento de Modernização da Gestão, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Revogar a partir de 01/08/2022, o item da portaria 95231/2021, que nomeou a servidora ADRIANA STREICHER, matrícula 135583-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Controle e Monitoramento, do Departamento de Auditoria Interna, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Revogar a partir de 01/08/2022, a portaria 94525/2020, que designou a servidora MARCIA BARBOSA, matrícula 36943-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Revogar a partir de 01/08/2022, o item da portaria 95389/2021, que designou a servidora PATRICIA KEIKO HIRATA DOS SANTOS, matrícula 109902-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle. Nomear a partir de 01/08/2022, o servidor FLAVIO EMILIO RABETTI, matrícula 125049-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a partir de 01/08/2022, a servidora SELMA TEREZINHA DA SILVA REZENDE, matrícula 37885-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a partir de 01/08/2022, a servidora ADRIANA STREICHER, matrícula 135583-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Operações de Crédito, da Secretaria Municipal de Finanças. Designar a partir de 01/08/2022, a servidora MARCIA BARBOSA, matrícula 36943-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 01/08/2022, a servidora PATRICIA KEIKO HIRATA DOS SANTOS, matrícula 109902-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### PORTARIA 97837/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00050192-09

#### RESOLVE

Nomear a partir de 02/08/2022, os senhores abaixo relacionados para representar as Secretarias como responsáveis pela manutenção do novo portal, impressos e portal de obras, conforme previsto na Lei nº 13.460/2017.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: LUCIANO BENTO DE FARIA, matrícula 108697-9

Suplente: FABIO REIS PERUZZA, matrícula 128336-7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Titular: CLAUDIO CAETANO ARANTES, matrícula 103134-1

Suplente: CLOTILDE LOPEZ DOS SANTOS, matrícula 126925-9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

Titular: JANA RAFAELLA DAL COLLETTO FRANCO, matrícula 107950-6

Suplente: MARCELO VICOTO BERTONO, matrícula 138241-1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Titular: TALITA ALVES MATIAS, matrícula 132671-6

Suplente: MONICA ELISA ROCHA MONTEIRO, matrícula 82902-1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: JULIO HENRIQUE MASCHIO, matrícula 108799-1

Suplente: RODRIGO DÓ NASCIMENTO, matrícula 133314-3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Titular: EDER CLAUDIO FOGA, matrícula 36334-0

Suplente: THALES GROTHE OSTAPIUK, matrícula 138111-3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ALEXANDRE TADEU DE ANDRADE DIAS DA SILVA, matrícula 102825-1

Suplente: CARLA MARIA DA SILVA, matrícula 125252-6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: ANA PAULA RIGOBELLO FARRES, matrícula 108963-3

Suplente: FERNANDO LOURENCO VANIN, matrícula 108795-9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: LUCIANA WENCK, matrícula 118310-9

Suplente: CRISTIANO OLIVEIRA LOURENÇO, matrícula 132494-2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Titular: MELISSA PELATTI, matrícula 43605-4

Suplente: ALDRIN BENTES PONTES, matrícula 136533-9

Suplente: HEMERSON GABRIEL SILVA, matrícula 133666-5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Titular: ANDRE BRESCANCINI DE VITO, matrícula 128117-8

Suplente: ROGERIO HUSEMANN SCAION, matrícula 138624-7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: ANGELICA DE SOUZA SILVA, matrícula 65078-1

Suplente: ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI, matrícula 137137-1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: BRUNO LEVANTEZI JUNIOR, matrícula 118342-7

Suplente: FABIANA GIOVANETTI LOMONACO, matrícula 136764-1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Titular: ALESSANDRA RODRIGUES SALVADOR, matrícula 68012-5

Suplente: CRISTINA DE CASSIA PASSOS MIGUEL, matrícula 107676-0

#### OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: ALESSON FELICIO BRENELLI, matrícula 108885-8  
Suplente: JOSE LUIS PEREIRA, matrícula 132800-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Titular: DEBORA NUNES GOULART DA SILVA, matrícula 126295-5  
Suplente: LUIS FERNANDO LEME PETTORINO, matrícula 94018-6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: WILSON PIRES DE CAMARGO JUNIOR, matrícula 97861-2

Suplente: FELIPE HIDEO FAVARO KAJIHARA, matrícula 126581-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: ADRIANA APARECIDA PEIXOTO OLIVEIRA, matrícula 121649-0

Suplente: AMALIA FARINHA FIDELIS DA SILVA, matrícula 129288-9

Suplente: DANIELE MARIA FELIX NASCIMENTO, matrícula 129185-8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: ELISANGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER, matrícula 36765-6

Suplente: LILIAN MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 37217-0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Titular: JULIANA SERVIDONI DE MAGALHAES, matrícula 136835-4

Suplente: RAFAEL MELHADO STROILI, matrícula 37389-3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Titular: JERSILEI DE SOUZA LUIZ, matrícula 4542

Suplente: LARISSA ROBERTA DE LIMA, matrícula 4606

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: LEANDRO PRADO MARTINS DA SILVA, matrícula 136867-2

Suplente: FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO, matrícula 126266-1

### PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 97838/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

#### RESOLVE

Nomear a partir de 02/08/2022, o senhor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, RG 48.299.165-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 6, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 02/08/2022, a servidora CAMILA CHEFFER COSTA, matrícula 134661-0, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS

#### CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC. 2022.00056970-29

Interessado: Guilherme Gabech de Melo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de **pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2011/10/035263** em nome de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**. Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro parcialmente** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2011/10/035263, em especial no tocante aos Artigos 4º e 5º, uma vez que o requerente não possui procuração da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A., bem como, o substabelecete também não é procurador dessa empresa, havendo ainda, divergências nas documentações apresentadas, motivo pelo qual conserva-se em sigilo as folhas que se enquadrarem no Parágrafo 2º, do Artigo 5º do Decreto em epígrafe.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 29 de julho de 2022

#### ENG. VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO

Respondendo interinamente pela Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS

#### CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC. 2022.00056976-14

Interessado: Guilherme Gabech de Melo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de **pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2017/10/022657** em nome de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro parcialmente** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2017/10/022657, em especial no tocante aos Artigos 4º e 5º, uma vez que o requerente não possui procuração da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A., bem como, o substabelecete também não é procurador dessa empresa, havendo ainda, divergências nas documentações apresentadas, motivo pelo qual conserva-se em sigilo as folhas que se enquadrarem no Parágrafo 2º, do Artigo 5º do Decreto em epígrafe.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 29 de julho de 2022

#### ENG. VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO

Respondendo interinamente pela Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo SEI nº 2019.00020719-01

Interessado: Secretaria Municipal de Justiça - PROCON

Diante dos elementos constantes no presente protocolado acerca da solicitação de reajuste, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Finanças (docs. 6043762

), autorizo a aplicação do índice de reajuste de 10,71% no termo de locação nº 007/19 que trata da locação do imóvel localizado na Rua Maria Monteiro nº 1.028, Cambuí nesta cidade, de propriedade das pessoas jurídicas HILL PARTICIPAÇÕES LTDA e ONZEN Holding Patrimonial Ltda, onde se encontra instalada a sede Administrativa do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas, a partir de 01/08/2022, mediante o aluguel mensal de R\$ 30.020,74 (trinta mil vinte reais e setenta e quatro centavos).  
A despesa decorrente, no valor total de R\$ 360.248,88 (trezentos e sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), devidamente aprovada pelo Comitê Gestor (doc. 6146470).  
Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2022  
**DR. PETER PANUTTO**  
Secretário Municipal de Justiça

### NOTIFICAÇÃO

Processo SEI PMC.2019.00022877-42

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades - Infração no curso dos Pregões Eletrônicos 071/2019 (PMC.2019.00010067-15) e 079/2019 (PMC.2019.00011931-24).

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Abracor Comercial Ltda, apresentou Defesa Prévia (doc.3291499), que recebo por tempestiva.

No mérito, dou provimento à defesa e acolho o parecer conjunto do Senhor Subprocurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5557931) por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando a manifestação da Sra. Procuradora junto à Secretaria Municipal de Administração no sentido de "que não se chegou a uma conclusão determinante, pois, ao que parece, não há mecanismos técnicos suficientes para comprovar de forma definitiva os fatos alegados?" (doc.3512556), e observando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendo não ser aplicável sanção administrativa à empresa, uma vez que nenhum prejuízo restou ao município.

Desta forma, decido pelo arquivamento deste processo.  
A Procuradoria de Licitações e Contratos para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo. Posteriormente, encaminhe-se à Secretaria Gestora para ciência e final arquivamento.

Campinas, 27 de julho de 2022

**PETER PANUTTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC. 2022.00048414-61

CONSÓRCIO BRT CAMPINAS R EMILIA STEFANELLI CEREGATTI, 211 - BAIRRO: JARDIM MORUMBI CEP 13.052-100 - CAMPINAS/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **CONSÓRCIO BRT CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.007.738/0001-37, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 6162131), publicado no diário oficial do município em 01 de agosto de 2022, que, considerando a infração das cláusulas 1.1, 5.1, 9.1.23 do Termo de Contrato nº17/2017, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicou a penalidade de multa no percentual de 5% sobre o valor da inadimplência, a ser calculada pelos gestores, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº17/2017, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 47, § 2º da Lei nº 12.462/11, e nas cláusulas contratuais 20.1, 20.1.4 e 20.1.5.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022 - Dispõe sobre a regulamentação da Ficha Informativa de Cadastro de Imóvel e demais disposições.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições e; Considerando que, a Ficha Informativa do Cadastro de Imóvel retrata a situação cadastral do imóvel, informando ainda, as diretrizes urbanísticas, ambientais e demais restrições incidentes na área, de acordo com a legislação vigente;

Considerando em seu cerne os princípios aplicáveis à Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade e da eficiência;

Considerando o disposto Artigo 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campinas;

#### DETERMINA:

Art. 1º - O prazo de validade para a Ficha Informativa do Cadastro de Imóvel passa a vigorar por 1 (um) ano aos relativos a lotes, e por 6 (seis) meses aos relativos a propriedades em gleba, contados da data de sua expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Art. 2º - O prazo de validade das Fichas Informativas do Cadastro de Imóvel, referente a lotes, em vigor, expedidas até a data da publicação desta Ordem de Serviço, fica prorrogado por mais 6 (meses) a partir do vencimento, salvo alterações da legislação vigente.

Art. 3º - As Fichas Informativas do Cadastro de Imóvel referente a lotes, vencidas há menos de 6 (seis) meses da data de publicação desta Ordem de Serviço, ficam revalidadas por mais 6 (seis) meses, salvo alterações da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Campinas, 28 de julho de 2022

**CAROLINA BARACAT N LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Harmonia - CNPJ 00.329.404/0001-23 - Intimação 28270 (6157927) - Processo SEI PMC. 2022.00060717-51.
- 2) Gislaire Aparecida Nascimento Ramos - CNPJ/CPF 116.324.022-20 - Intimação 28271 (6158145) - Processo SEI PMC. 2022.00061077-05.
- 3) Condomínio Terrazzo Verona - CNPJ 18.834.885/0001-90 - Intimação 28955 (6161521) - Processo SEI PMC. 2022.00053218-19.

Campinas, 29 de julho de 2022

**ENGº. MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

##### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE PRAZO

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** 22/11/8236

**Interessado:** Adolfo Roberto Siqueira 04364845604

**CNPJ:** 34.651.343/0001-38

**Endereço:** Rua Serafim Piazon, nº 74 - Vila Joaquim Inácio, Campinas-SP

**Assunto:** PRAZO DE 90 DIAS PARA CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

**Decisão:** O requerente pleiteia prazo de noventa dias para cumprimento da intimação nº 27.963, que exigiu a renovação do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) da empresa. Não apresentou justificativas para o pedido.

O requerente exerce atividade econômica no ramo de bar com entretenimento e seu CLI venceu em 28.04.22, motivo pelo qual foi intimado a renová-lo. O prazo assinado pela lei é de cinco dias úteis, como dispõe o art. 22, I, da Lei Municipal nº 11.749 de 2003: "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I - intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, **no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;**"

Para que um tempo maior lhe fosse concedido, seria necessário que houvesse justificativas relevantes para tanto, mas o requerente não apresentou qualquer argumentação.

Além disso, seu estabelecimento coleciona reclamações contra seu funcionamento, dando conta de que há atividades durante a madrugada e perturbação ao sossego da vizinhança, o que torna temerário qualquer dilação de prazo em favor do requerente. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de prazo.

De acordo com o Art. 26, II, da Lei Municipal nº 11.749 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação.

Campinas, 29 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
Diretor do Departamento de Controle Urbano

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

##### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE LEVANTAMENTO PARCIAL DO AUTO DE EMBARGO

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** 22/11/5000

**Interessado:** Condomínio Residencial Olinda

**CNPJ:** 04.709.129/0001-04

**Endereço:** Avenida José Pancetti, nº 861 - Vila Proost de Souza, Campinas-SP

**Assunto:** LEVANTAMENTO PARCIAL DO AUTO DE EMBARGO (AE) Nº 3597

**Decisão:** O requerente pretende o levantamento parcial do AE nº 3597, para "concretagem da estrutura, retirada das formas de madeira, reboco e limpeza do local", sob argumento de que essas etapas construtivas seriam necessárias para evitar perdas materiais e acidentes com condôminos.

O requerente iniciou sua obra de ampliação sem a devida licença municipal, violando o art. 21, II, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003 (Código de Obras): "Art. 21. A pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para:

(...)

II - edificação"

Ao proceder ilegalmente, assumiu o risco de ter prejuízos financeiros, caso a obra viesse a ser embargada pela municipalidade, como acabou efetivamente acontecendo. Assim, não há razões para deferir o levantamento do embargo para poupar o próprio infrator de perdas materiais a que sabia estar sujeito ao realizar a obra sem aprovação. Quanto ao risco de acidentes com condôminos, o canteiro de obras pode (e deve) ser devidamente isolado para que não haja circulação de pessoas nesse local, sendo desnecessário o desembargo da construção para tanto.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AE nº 3597.

De acordo com o Art. 175, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 27 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
Diretor do Departamento de Controle Urbano

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

##### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** 22/11/8797

**Interessado:** Luís Ricardo Comércio e Artigo de Vestuários

**CNPJ:** 14.120.907/0001-07

**Endereço:** Avenida Moraes Sales, nº 349 - Centro, Campinas-SP

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 9229

**Decisão:** A requerente busca o cancelamento do AIM nº 9229, alegando que não rea-



lizava atendimento presencial na data em que recebeu a penalidade, que atuava apenas na modalidade de entregas e que as pessoas flagradas no interior do estabelecimento eram todos funcionários da empresa. Também argumenta que a penalidade adequada não seria a multa, mas sim a determinação de fechamento do local.

A fiscalização multou a requerente com base no art. 3º do Decreto Municipal nº 20.901 de 2020, que estabelecia restrições sanitárias para conter o avanço da pandemia da covid-19. Nesse contexto, o estabelecimento em questão não poderia atender presencialmente seus clientes, devendo manter suas atividades restritas a entregas ou outras modalidades de atendimento virtuais.

O agente que aplicou a multa foi claro ao certificar que havia "atendimento no interior da loja". A requerente, por sua vez, afirma o oposto: que as pessoas encontradas no interior do imóvel eram todos seus "colaboradores".

É pouco crível que o agente de fiscalização tenha confundido funcionários com clientes. Além disso, a própria argumentação da requerente é contraditória, porque nega os fatos para, no momento seguinte, argumentar que a penalidade adequada seria a determinação de fechamento e não a multa, o que lança dúvidas ainda maiores sobre a verdade de suas declarações.

É fato que os atos administrativos gozam de presunção de veracidade, de modo que a alegação da requerente só poderia ser acatada se acompanhada de provas que a sustentem. Como nada foi apresentado além de suas declarações, impossível infirmar a constatação fiscalizatória.

Por fim, quanto à penalidade adequada, o art. 8º do Decreto Municipal nº 20.901 de 2020 dispunha que:

"Art. 8º O descumprimento dos artigos 3º, 4º e 5º deste Decreto acarretará a aplicação de multa de 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs."

Assim, é claro que a sanção pecuniária era a medida cabível ao caso, acertando o agente público ao elegê-la para reprimir a infração cometida pelo estabelecimento.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AIM nº 9229.

De acordo com o Art. 26, II, da Lei Municipal nº 11.749 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação.

Campinas, 28 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE EMBARGO E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** 17/10/21546

**Interessado:** Grazielle Júlio Barreto Bisco

**CPF:** 276.604.558-93

**Endereço:** Avenida Doutor Hermas Braga, nº 622 - Nova Campinas, Campinas-SP

**Assunto:** NULIDADE DO AUTO DE EMBARGO E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA

**Decisão:** A requerente busca o cancelamento do Auto de Embargo (AE) e de todos os Autos de Infração e Multa (AIM) lavrados no processo administrativo 17/11/6020.

A requerente violou flagrantemente a legislação urbanística municipal, edificando sem os devidos alvarás, descumprindo as ordens de paralisação das obras e erigindo em desacordo com os parâmetros construtivos vigentes, como bem assentado no parecer da Secretaria Municipal de Justiça acostado às fls. 301 a 325 do processo administrativo 17/11/6020, o qual adotamos como fundamento da decisão.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho os atos fiscalizatórios impugnados.

De acordo com o Art. 175, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 27 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolos nº:** 17/10/22651 e 17/11/8987

**Interessado:** Antônio Carlos de Andrade

**CPF:** 964.194.408-82

**Endereço:** Avenida Doutor Hermas Braga, nº 622 - Nova Campinas, Campinas-SP

**Assunto:** CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) 2612, 2650, 2885, 2615, 3791 e 3968

**Decisão:** O requerente solicita o cancelamento dos AIMS acima discriminados, sob argumento de que não tinha mais responsabilidade sobre a obra no imóvel em questão quando as penalidades foram lavradas.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ) acostado às fls. 301 a 325 do processo administrativo 17/11/6020, o pedido deve ser acatado, pois o requerente "já não era de fato o responsável técnico pela obra" no momento de aplicação das sanções.

Ainda que a SMJ tenha se manifestado explicitamente apenas sobre os AIMS 2612, 2650 e 2885, o entendimento deve ser estendido aos outros três autos, visto que a fundamentação é idêntica e foram aplicados em data posterior.

Ante o exposto, DEFIRO o solicitado e determino o cancelamento dos AIMS 2612, 2650, 2885, 2615, 3791 e 3968.

Campinas, 27 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** 20/11/575

**Interessado:** Marilena Germano Elmor

**CPF:** 777.795.418-00

**Endereço:** Rua João Chiavegatto, nº 270 - Vila Brandina, Campinas-SP

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) Nº 22

**Decisão:** A requerente busca o cancelamento do AIM nº 22, sob argumento de que já recebeu multa pelo mesmo fato anteriormente e que a multa já foi inclusive cadastrada.

A requerente erigiu construções em seu terreno sem a devida licença municipal, violando o art. 21, II, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003 (Código de Obras): "Art. 21. A pedido do proprietário do imóvel a PMC emitirá Alvará de Execução, indispensável para:

(...)

II - edificação"

Por conta dessa infração, foi multada em 15.09.15 (AIM nº 32517).

A penalidade está prevista para reprimir a autoconstrução, mas também para compelir os infratores a regularizar suas áreas, eliminando a clandestinidade de suas edificações.

Ocorre que, mesmo atuada, a requerente não buscou regularizar sua situação, permanecendo inerte. Assim, recebeu outra multa, exatamente como prescreve o art. 161 do Código de Obras:

"Art. 161. A execução de edificação, construção, reconstrução, reforma ou demolição sem prévia licença da PMC acarretará a aplicação de penalidade de embargo da obra e multa, observado o seguinte critério e procedimento:

a) edificação de até 250 m²: 5 UFICs por metro quadrado de área construída, acrescida, alterada ou diminuída;

(...)

Parágrafo único. Não sendo adotadas as medidas necessárias à regularização pelo proprietário, no prazo de 5 (cinco) dias, a multa será reaplicada e descumprido o embargo o assunto será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas legais cabíveis"

Diante disso, não há qualquer irregularidade ou duplicidade na multa aplicada, que seguiu a previsão legal e bem sancionou a inação da requerente, que inclusive estará sujeita a procedimentos judiciais caso não promova a regularização de suas construções.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AIM nº 22.

De acordo com o Art. 175, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 27 de julho de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

\*\*\*EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEOPOLDO BRUNELLI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

### DEFERIDOS

PROT. 22/11/1502 MARCOS CESAR AGOSTINHO - PROT. 22/11/8517 MARIA FERNANDA PERINA FERREIRA FLOREZI - PROT. 22/11/8518 JOAO BATISTA ROSA VIEIRA - PROT. 19/11/14 SIVALDO DO NASCIMENTO - PROT. 20/11/4843 GERSON VALENCA PINTO - PROT. 21/11/9405 HELIO DE FREITAS ROSA - PROT. 20/11/4293 JOSE CARLOS APARECIDO DA FONSECA - PROT. 19/11/15705 PAULO PEREIRA DE ALMEIDA - PROT. 22/11/8367 RCT CAFETERIA LTDA.

### DEFERIDOS - AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 20/11/11796 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN - PROT. 22/11/9011 VISEU INCORPORACAO LTDA.

### DEFERIDO - CANCELE-SE O PROTOCOLO Nº 21/11/11532 EM NOME DE LUCILENE MOREIRA DA SILVA, A PEDIDO DO AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

PROT. 22/11/6130 GUILHERME HENRIQUE PIMENTEL.

### DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: JULIANA CRISTINA PORTO FARIA  
NOVO RESPONSÁVEL: TERESA DE JESUS FERRARI ZANELLA  
PROT. 22/11/3084 AMANDA BEATRIZ ALTARUGIO RIVET.

### INDEFERIDOS

PROT. 14/11/15864 CONSTRUPAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/9326 TENDA ATACADO S.A..

Campinas, 01 de agosto de 2022

**LEOPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

### DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2022.00036782-48  
RAZÃO SOCIAL: CONVIDA CURSOS E EVENTOS EIRELI

SEI Nº PMC.2022.00052040-14

RAZÃO SOCIAL: AS EVENTOS EIRELI

### DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 20/11/11963 CLINICA OFTALMOLOGICA SIMOES & TORIGOE LTDA - PROT. 22/11/6533 A.W.A TRANSPORTES RODOVIARIOS CAMPINAS LTDA - PROT. 22/11/9640 SUPERMERCADO PONTEL LTDA EPP - PROT. 22/11/6305 PASCOAL E CHAGAS SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - PROT. 19/11/2165 HUNTINGTON CENTRO DE MEDICINA REPRODUTIVA CAMPINAS LTDA - PROT. 22/11/8762 BAKKEN HOSPITALAR LTDA - PROT. 22/11/8520 J P DA SILVA BRUNO CLINICA MEDICA.

### DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 18/11/3343 HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA - PROT. 22/11/7296 GATE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - PROT. 22/11/7160 LILIAN KAIRALLA DA SILVA CORRÊA - PROT. 16/11/8349 RAUL JOSE SAMPAIO DE ALMEIDA - PROT. 21/11/15951 BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA - PROT. 22/11/8085 HOTEL GERIÁTRICO DOCE VIVER - PROT. 22/11/8864 ESTACIONAMENTO REAL LTDA.

### DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 22/11/9035 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/6866 ADRIANA SOARES PINHEIRO.

### INDEFERIDOS

PROT. 18/11/10602 SILAS FAZIO - PROT. 17/11/15483 PEIXARIA COMBATE LTDA - EPP - PROT. 17/11/12366 PEIXARIA COMBATE LTDA - EPP - PROT. 18/11/9840 CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA - PROT. 18/11/9841 CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA - PROT. 21/11/16679 CENTRO ODONTOLÓGICO VILLELA & BARROS LTDA - PROT. 22/11/8914 IRACELIA QUERINO FRANCO (ASSOCIACAO HORSE & BIKE - GABRIEL F. MACHADO E AMIGOS).

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 22/11/3294 AREZZO - MERCADO PRIME LTDA - PROT. 22/11/7143 DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAQUARAL LTDA - PROT. 22/11/8961 SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - PROT. 22/11/5963 GOLDEN MOTEL LTDA - PROT. 22/11/7156 CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITACAO - PROT. 22/11/9080 CLINIC ODONTOLÓGICA PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS EIRELI - PROT. 22/11/8913 DANILO CAZZARI CIOTTI - PROT. 22/11/8865 IGREJA DA FAMILIA CRISTA EM CAMPINAS - PROT. 22/11/8475 MARIA APARECIDA MAIA HOLANDA TERZIS - PROT. 22/11/8763 CASSINO TOWER HOTEL LTDA - PROT. 22/11/8781 JPCP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - PROT. 21/11/9565 FERNANDA DE SOUZA DORNELAS - PROT. 22/11/7247 MARCOS LUIZ GARCIA - PROT. 22/11/6879 DIAGNOSTICO CARDIOLÓGICO LTDA.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**VAGNER BASSAN**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA  
 PROT. 22/11/8151 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA.  
 Campinas, 01 de agosto de 2022  
**VAGNER BASSAN**  
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

INDEFERIDOS  
 PROT. 19/11/3906 WALDYR BECK - PROT. 19/11/2515 ASSISTENCIA VICENTINA "FREDERICO OZANAM" DE CAMPINAS - LAR SAO VICENTE DE PAULO.

FICA CONSIDERADO SEM EFEITO OS TERMOS DE INTERDICOES, SANCAO ESTA IMPOSTA AOS IMOVEIS, SITO A RUA CHARLES BENJAMIN MACFADDEN Nº 98/94 - PQ. SANTA BARBARA E RUA SEBASTIAO PEREIRA Nº 523 - PQ. SANTA BARBARA, NESTE MUNICIPIO  
 PROT. 14/10/4786 EDEMILSON DE SOUZA GONCALVES.

TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE INTERDICAÇÃO, RELATIVO AO IMÓVEL, SITO A RUA BRAULIO GOMES Nº 192 - PONTE PRETA, NESTE MUNICIPIO, FACE A ANEXACAO AO PROCESSO DO LAUDO TECNICO E ART Nº 28027230190429840, FICANDO COMPROVADO PELO INTERESSADO, QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA  
 PROT. 17/156/8496 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (WALDYR BECK).  
 Campinas, 01 de agosto de 2022

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**  
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

INDEFERIDO O SOLICITADO, TENDO EM VISTA O TEMPO DECORRIDO E DECURSO DO PRAZO, CONFORME LM 11.749/03  
 PROT. 22/11/4327 ROSTICERIA NAPOLI LTDA.

INDEFERIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LM 11.749/03  
 PROT. 22/11/4272 JANAINA APARECIDA CARVALHO DURANTE.

ATENDENDO AO DISPOSTO NOS ART. 66 E 70 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, RECONHEÇO O DIREITO AO CRÉDITO APURADO NO MONTANTE DE R\$ 8.416,80. DECORRENTE DO VALOR PAGO NO DOCUMENTO Nº 177043201, RELATIVO A TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LANÇADO PARA O CNPJ 29.223.965/0001-25 EM 03/2022, FACE CONSTATAÇÃO DE NÃO EMISSÃO DO ALVARÁ DE EVENTO EM QUESTÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DO MESMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 42 E 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/07, REMETENDO OS AUTOS AO DCCA PARA AS PROVIDÊNCIAS QUANTO A REPETIÇÃO DE INDÉBITO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 45 A 51 DA LEI Nº 13.104/07.  
 PROT. 22/11/5011 LIVIA COBOS STEFANELLI.  
 Campinas, 01 de agosto de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS*  
**ERRATA DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DATA DE 24/JUNHO/2022 - FOLHA 46**

ONDE SE LÊ: Auto de Infração nº 0644 lavrado em 07/06/2019....  
 LEIA-SE: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0652 LAVRADO EM 07/06/2019...  
 Prot. 2011/11/9647 - Espaço Bromélia Eventos Eirelli ME  
 Campinas, 01 de agosto de 2022

**EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI**  
 COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE JULHO DE 2022**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC. 2021.00025587-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 115/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de balança antropométrica digital adulto, balança digital infantil, balança antropométrica digital obesos e balança digital portátil. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2021.000255287-11 homologado conforme documento 6111160 e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, artigo 9º inciso I **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:  
**-HUBNET E-COMMERCE EIRELI..**, itens **01**(R\$ 989,98), **02**(R\$ 989,98), **03**(R\$ 850,00), **04**(R\$ 989,98) e **05**(R\$ 975,00) no valor total estimado de R\$ 92.673,30 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).  
 Campinas, 01 de agosto de 2022

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE JULHO DE 2022**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC. 2020.00049999-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 144/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de ultrassonografia. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso I **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:  
**-MINDRAY DO BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, item **01**(R\$ 144.000,00), no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);  
**- IBI LIFE MEDICAL EIRELI**, item **02**(R\$ 99.000,00), no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).  
 Campinas, 01 de agosto de 2022

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

**O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:**

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Protocolo:** PMC 2022.00056997-49  
**Interessado:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 Diante da análise efetuada, **DEFIRO** a solicitação de cópia de inteiro teor do protocolo PMC 2022.00011762-37, ficando o (a) requerente notificado (a) a partir de 02/08/2022, conforme artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**ÉRIKA CRISTINA JACOB GUIMARÃES**  
 DIRETORA DO DEVIDA EM EXERCÍCIO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00010518-84 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 143/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e copo descartável. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 14.218/03, artigo 9º inciso I **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

**-ANA VALERIA TONELOTTO**, itens **01**(R\$ 59,83) e **04**(R\$ 2,34), no valor total de R\$ 45.343,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos); e **-M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, item **03**(R\$ 17,35), no valor total de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).  
 Campinas, 01 de agosto de 2022

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA SMS Nº 08 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**SEI: 2022.00047465-57**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Nomear Carlos Eduardo Cantusio Abrahão, matrícula 121.040-8, como Coordenador Geral da COREME - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA da Prefeitura Municipal de Campinas a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**DR. LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

*RETIFICAÇÃO*

**SEI: 2019.00026964-13**

Tendo em vista a identificação de erro material no despacho de Autorização de nº 6151503, na parte que indicou o prazo de 12 (doze) meses, RETIFICO tendo em vista que o prazo correto é de 24 (vinte e quatro) meses, tal como consta no documento 6151741.

Publique-se.

Após, à ASMJ/PGM/PLC/NFA

Campinas, 01 de agosto de 2022

**DR. LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações (canalizar com 1 tubo de PVC de 300 mm de diâmetro, conforme laudo anexado ao protocolo), de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo PMC. 2021.00079709-71 - Proprietário: Ivo Minelli - Rua Doutor Alfredo Antonio Martinelli - lote 016sub - quadra 219 - quarteirão 319- do loteamento Cidade Universitária Campineira.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações (captar as suas águas pluviais e direcioná-las para a tubulação ou canaleta na faixa de viela sanitária), de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo PMC. 2022.00012209-11 - Proprietário: Companhia Melhoramentos de Campinas S/A - Rua Francisco Bayardo - lote 025 - quadra 54 - quarteirão 03623 - do loteamento Jardim Novo Campos Eliseos.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 2021/10/2384**

**Interessado:** SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manuel Bernardes nº 1.275 - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

**Protocolos n.ºs 2021/10/89, 2021/10/90 e 2021/10/856**

**Interessado: PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Bernardes nº 1.275 - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

Resumo das atas referentes às reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-002010/2022	FDP1730	A-02301353-0	DEFERIDO	12/07/2022
4-002092/2022	BBK6430	A-04270358-0	DEFERIDO	21/07/2022
4-002093/2022	BBK6430	Q1-122305-77	DEFERIDO	21/07/2022
4-002095/2022	BBK6430	Q1-122296-930	DEFERIDO	21/07/2022
4-002096/2022	HGR8091	A-01567288-1	DEFERIDO	21/07/2022
4-002211/2022	GKB08H86	PI-678814-47	DEFERIDO	12/07/2022
4-002236/2022	EHH4183	Q1-142788-87	DEFERIDO	12/07/2022
4-002279/2022	CBX9729	PI-904368-37	DEFERIDO	12/07/2022
4-002280/2022	CBX9729	Q1-1904369-47	DEFERIDO	12/07/2022
4-002287/2022	FFU5650	Q1-118553-67	DEFERIDO	12/07/2022
4-002290/2022	OQN3C52	Q1-127723-27	DEFERIDO	12/07/2022
4-002291/2022	HKQ1450	Q1-122226-57	DEFERIDO	12/07/2022
4-002293/2022	HIC7791	PI-169233-97	DEFERIDO	12/07/2022
4-002294/2022	CGN2225	Q1-159272-37	DEFERIDO	12/07/2022
4-002296/2022	DDC5276	Q1-136724-57	DEFERIDO	12/07/2022
4-002312/2022	DHIOH27	Q1-145589-27	DEFERIDO	12/07/2022
4-002323/2022	GKC2E59	Q1-121005-57	DEFERIDO	12/07/2022
4-002333/2022	OZUB78	Q1-119062-97	DEFERIDO	12/07/2022
4-002341/2022	EUK2168	A-01924346-2	DEFERIDO	21/07/2022
4-002369/2022	RMG1C28	A-01924346-2	DEFERIDO	21/07/2022
4-002374/2022	DVB2B50	Q1-100697-37	DEFERIDO	21/07/2022
4-002377/2022	DDN5768	Q1-070094-27	DEFERIDO	21/07/2022
4-002378/2022	DDN5768	Q1-111064-87	DEFERIDO	21/07/2022
4-002402/2022	QNH3866	PI-111409-67	DEFERIDO	21/07/2022
4-002405/2022	EWPO142	Q1-006179-87	DEFERIDO	21/07/2022
4-002411/2022	ECE7161	Q1-137080-97	DEFERIDO	21/07/2022
4-002412/2022	OHY7765	Q1-091871-07	DEFERIDO	21/07/2022
4-002419/2022	OOA7929	Q1-128116-07	DEFERIDO	21/07/2022
4-002423/2022	DVP3841	Q1-062050-07	DEFERIDO	21/07/2022
4-002428/2022	QPV6147	PI-967258-67	DEFERIDO	21/07/2022
4-002429/2022	OEX6875	Q1-155771-07	DEFERIDO	21/07/2022
4-002430/2022	OOX0412	Q1-156538-87	DEFERIDO	21/07/2022
4-002431/2022	QPV6147	PI-974234-87	DEFERIDO	21/07/2022
4-002434/2022	DRG1442	Q1-143419-17	DEFERIDO	21/07/2022
4-002448/2022	FWF2113	Q1-127330-57	DEFERIDO	21/07/2022
4-002449/2022	IXM3367	A-00887672-8	DEFERIDO	21/07/2022
4-002452/2022	DDP8E92	A-04590378-4	DEFERIDO	21/07/2022
4-002464/2022	DEF9407	PI-283389-77	DEFERIDO	21/07/2022
4-002467/2022	EW58099	A-0161953-17	DEFERIDO	21/07/2022
4-002469/2022	GYU6481	PI-0302675-2	DEFERIDO	21/07/2022
4-003993/2021	DNY1272	A-01223071-3	DEFERIDO	21/07/2022
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>		<b>41</b>		

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**

Secretário Municipal de Transportes

Resumo das atas referentes às reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/07/2022 a 31/07/2022 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-002011/2022	COV5904	PI-336185-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002124/2022	BDNSJ37	A-02241102-8	INDEFERIDO	21/07/2022
4-002212/2022	GDV9679	A-00607044-0	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002213/2022	FL9995	PI-578461-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002214/2022	FL9995	PI-584037-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002215/2022	FL9995	PI-592801-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002216/2022	FL9995	NI-953750-64	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002217/2022	FL9995	NI-958928-34	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002218/2022	FL9995	NI-961034-84	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002219/2022	FL9995	NI-964287-54	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002220/2022	FL9995	NI-966745-04	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002221/2022	FL9995	NI-968944-94	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002222/2022	FL9995	NI-974779-34	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002223/2022	FL9995	NI-976627-34	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002224/2022	FL9995	NI-999243-34	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002225/2022	FL9995	ZI-031405-04	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002226/2022	FL9995	ZI-053753-74	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002227/2022	FL9995	ZI-054181-64	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002228/2022	FL9995	NI-971691-64	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002229/2022	EXJ5018	A-01841541-3	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002230/2022	FTY5549	Q1-143899-87	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002231/2022	EVX5183	Q1-106021-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002232/2022	EFB3B92	Q1-112672-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002233/2022	EFB3B92	A-00863918-1	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002234/2022	FR4B883	Q1-134183-57	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002235/2022	FWI4D18	A-02441213-7	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002237/2022	CUF8198	PI-996684-77	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002238/2022	PQU0192	Q1-042847-27	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002239/2022	RPT5F52	A-00145194-2	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002240/2022	EDG4252	A-04000399-8	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002241/2022	EDG4252	A-04230338-7	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002242/2022	EVD4030	Q1-980323-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002243/2022	EVD4030	Q1-980222-17	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002244/2022	EVD4030	Q1-977395-17	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002245/2022	EVD4030	Q1-983129-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002247/2022	KRA6G62	Q1-051222-67	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002248/2022	KRA6G62	Q1-052264-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002249/2022	KRA6G62	Q1-052346-87	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002250/2022	KRA6G62	Q1-036249-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002251/2022	KRA6G62	Q1-036288-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002252/2022	KRA6G62	Q1-038314-17	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002253/2022	KRA6G62	Q1-038315-27	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002254/2022	KRA6G62	Q1-040318-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002255/2022	KRA6G62	Q1-041245-67	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002256/2022	KRA6G62	Q1-041587-77	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002257/2022	KRA6G62	Q1-041868-27	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002258/2022	KRA6G62	Q1-043059-57	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002259/2022	KRA6G62	Q1-050962-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002260/2022	KRA6G62	Q1-043386-27	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002261/2022	KRA6G62	Q1-043060-67	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002262/2022	KRA6G62	Q1-043840-57	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002263/2022	KRA6G62	Q1-043389-57	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002264/2022	KRA6G62	Q1-045579-67	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002265/2022	KRA6G62	Q1-045720-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002266/2022	KRA6G62	Q1-046855-67	INDEFERIDO	12/07/2022

4-002267/2022	KRA6G62	Q1-047912-77	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002268/2022	KRA6G62	Q1-047913-87	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002269/2022	KRA6G62	Q1-049092-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002270/2022	KRA6G62	Q1-050149-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002271/2022	BIK1447	PI-851903-87	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002272/2022	FI0166	Q1-102697-17	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002273/2022	GEZ2234	Q1-107806-67	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002274/2022	FEH4330	PI-335714-57	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002275/2022	FEH4330	PI-340074-97	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002276/2022	FZF9023	A-03960298-0	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002277/2022	CDM0207	ZI-016824-54	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002278/2022	CDM0207	ZI-019741-74	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002281/2022	EQW3998	Q1-113180-17	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002282/2022	HMJ1888	Q1-024087-87	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002283/2022	DUIJ1H75	A-01584222-1	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002284/2022	FOM9527	A-00709104-2	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002285/2022	KWK9388	PI-541100-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002286/2022	EEU1172	PI-629677-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002288/2022	QQF1049	A-01444101-0	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002289/2022	QQF1049	A-01444170-3	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002292/2022	CJ18178	Q1-063561-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002295/2022	GJR7460	A-00824830-1	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002298/2022	PRK1453	Q1-030429-37	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002299/2022	EVW7052	NI-908060-04	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002300/2022	EVW7052	NI-916522-24	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002301/2022	EVW7052	NI-981386-04	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002302/2022	EVW7052	NI-983658-54	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002303/2022	EVW7052	NI-844838-54	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002304/2022	EVW7052	NI-866093-84	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002305/2022	EVW7052	NI-905240-64	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002306/2022	EVW7052	NI-905242-84	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002307/2022	EVW7052	ZI-022191-44	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002308/2022	EVW7052	ZI-048038-14	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002309/2022	EVW7052	ZI-051598-84	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002310/2022	EEE5H23	A-01443875-3	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002311/2022	GIG4722	Q1-134650-07	INDEFERIDO	21/07/2022
4-002313/2022	FQX7898	A-00364463-2	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002314/2022	FWN2839	Q1-091861-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002315/2022	GBW0177	PI-886976-27	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002316/2022	GAC3G63	A-00268497-5	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002317/2022	GAP6066	A-00144459-8	INDEFERIDO	21/07/2022
4-002318/2022	EWS5588	A-0155773-27	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002319/2022	FRF6197	A-01523497-3	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002320/2022	PZU0192	PI-706487-17	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002321/2022	PZU0192	PI-706547-67	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002322/2022	BG15198	Q1-101711-57	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002324/2022	BQV2729	A-04000245-2	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002325/2022	OKM7834	A-01420538-4	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002326/2022	OKM7834	A-01340995-4	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002327/2022	FEB0836	PI-651134-07	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002328/2022	FLR3H26	PI-501626-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002329/2022	FLR3H26	PI-676108-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002330/2022	FLR3H26	PI-932441-47	INDEFERIDO	12/07/2022
4-002331/2022	EXU7378	Q1-118041-07	IN	

Table with 4 columns: Date, License Plate, Status, and Date. Lists various license plate registrations and their statuses.

Table with 4 columns: License Plate, Status, Date, and Date. Continuation of license plate registration data.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 283/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 01/08/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuraçaõ "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovaçãõ da sua defesa

Table with 4 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists vehicle license plates and associated infraction codes.

Table with 4 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Continuation of vehicle license plates and infraction codes.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Country, Phone, Email, Website, etc. The table lists various entities and their contact information.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns: RNP9G02, Q127621997, 60503, 24/07/2022, RNR7182, A013431844, 51851, 28/07/2022, etc.

Table with columns: BWV3012, Q121453207, 74550, 05/06/2022, 130.16, BWV2E27, Q121266967, 74550, 05/06/2022, 130.16, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 284/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 01/08/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Contains vehicle registration and fine data.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Continuation of vehicle registration and fine data.

DFL7694	Q121292607	74550	05/06/2022	130,16	DFP1005	Q121215047	60503	04/06/2022	293,47	EASOE35	Q121226267	60503	04/06/2022	293,47	EAT3768	Q121385767	74550	04/06/2022	130,16
DFR5364	A042705159	53800	09/06/2022	130,16	DFPF097	Q121348037	74630	04/06/2022	195,23	EALU2361	Q12128377	60503	05/06/2022	293,47	EALU7131	Q121260037	60503	05/06/2022	293,47
DFU1859	Q121459687	74550	06/06/2022	130,16	DFU1868	Q121379607	60503	04/06/2022	293,47	EALU7590	Q121105377	74550	04/06/2022	130,16	EAV1630	Q121235507	60503	04/06/2022	293,47
DFU2816	Q121355187	60503	04/06/2022	293,47	DFU3626	Q121374437	60503	04/06/2022	293,47	EAV3999	Q120967987	74550	01/06/2022	130,16	EAV5139	A007100807	55500	08/06/2022	130,16
DFU4722	Q121499407	74550	06/06/2022	130,16	DFUS323	Q121117707	74550	04/06/2022	130,16	EAV7636	Q121453587	74630	05/06/2022	195,23	EAV8228	Q121115537	74550	04/06/2022	130,16
DFU7774	A04630388	55412	09/06/2022	0,00	DFV9295	Q121256077	74550	05/06/2022	130,16	EAW0126	A018842729	54525	09/06/2022	195,23	EAV1790	Q121001097	60503	04/06/2022	293,47
DFY9C92	Q121440767	74550	05/06/2022	130,16	DFZ6227	Q121419647	60503	05/06/2022	293,47	EAW2545	Q12115607	60503	04/06/2022	293,47	EAW3905	Q121295327	74550	05/06/2022	130,16
DGD9763	A051309350	60501	08/06/2022	293,47	DGZ1010	Q121215157	60503	04/06/2022	293,47	EAW4650	Q121419867	74630	05/06/2022	195,23	EAW4650	Q121277307	74630	05/06/2022	195,23
DGR9755	Q121371027	60503	04/06/2022	293,47	DGS6004	Q121285227	60503	05/06/2022	293,47	EAW4650	Q121437797	74630	05/06/2022	195,23	EAY7610	Q121217807	74550	04/06/2022	130,16
DGW0451	A050107478	51851	08/06/2022	195,23	DGO9008	Q121379057	60503	04/06/2022	293,47	EAZ0167	Q121459807	74550	06/06/2022	130,16	EAZ1922	Q121394347	74550	05/06/2022	130,16
DGW2660	Q121301947	60503	05/06/2022	293,47	DGW2680	A047907965	55412	08/06/2022	195,23	EBD6619	Q121361457	74550	04/06/2022	130,16	EBE7964	Q121257167	60503	05/06/2022	293,47
DGW5863	Q121268287	60503	05/06/2022	293,47	DGX5978	Q121374107	60503	04/06/2022	293,47	EBE7964	Q121301407	60503	05/06/2022	293,47	EBE7964	Q12131297	74550	06/06/2022	130,16
DGW8317	Q121247827	74550	05/06/2022	130,16	DGY2D37	Q121364537	60503	04/06/2022	293,47	EBM3023	Q121346717	74550	04/06/2022	130,16	EBM3023	Q121347047	74550	04/06/2022	130,16
DHHS561	A051110090	51851	08/06/2022	195,23	DHP0612	Q121261467	74550	05/06/2022	130,16	EBN1879	A048704480	55680	09/06/2022	195,23	EBM3023	Q121248927	74550	05/06/2022	130,16
DHR8785	Q121235837	60503	04/06/2022	293,47	DHT4466	Q121279407	60503	05/06/2022	293,47	EBR7H94	Q121294797	74630	05/06/2022	195,23	EBW8133	Q121266527	74550	05/06/2022	130,16
DHT6C64	Q121351777	74550	04/06/2022	130,16	DHV0040	A048506255	76331	08/06/2022	293,47	EBX6441	A003652287	76331	08/06/2022	293,47	EBW1G61	Q121433947	74550	05/06/2022	130,16
DHW1148	Q121422287	74550	05/06/2022	130,16	DHW1148	Q121499507	74550	06/06/2022	130,16	EBZF679	Q121443957	74550	05/06/2022	130,16	ECB3298	Q120946207	60503	02/06/2022	293,47
DHW1820	Q121303377	60503	05/06/2022	293,47	DHX9P00	A047908120	76331	08/06/2022	293,47	ECH9D47	Q121113847	60503	04/06/2022	293,47	ECH1H59	Q121440987	60503	05/06/2022	293,47
DHY0219	Q121434937	74550	05/06/2022	130,16	DHY6868	Q121433287	74550	05/06/2022	130,16	ECL2681	A015448035	60501	08/06/2022	293,47	ECS0E59	Q121385877	74550	04/06/2022	130,16
DHY6868	Q121285777	60503	05/06/2022	293,47	DHY6868	Q121435597	74550	05/06/2022	130,16	ECS0S25	A045503441	76331	08/06/2022	293,47	ECS3525	Q121376527	74550	04/06/2022	130,16
DIA4000	Q121399517	74550	05/06/2022	130,16	DIB9134	Q121241667	74550	04/06/2022	130,16	ECT4F62	A043107816	55500	08/06/2022	130,16	ECSZ782	Q121370917	60503	04/06/2022	293,47
DIC4656	Q121388077	74550	04/06/2022	130,16	DID3423	Q121409087	74550	05/06/2022	130,16	ECSJ908	Q121426207	60503	05/06/2022	293,47	EDED490	Q121276537	60503	04/06/2022	293,47
DIE3E76	Q121244067	74550	04/06/2022	130,16	DIDH587	A053309256	51851	08/06/2022	195,23	EDF1421	Q121422337	74550	05/06/2022	130,16	EDF3707	Q121246067	74550	05/06/2022	130,16
DIQ6068	Q121447917	60503	05/06/2022	293,47	DIR8598	A050905820	75870	08/06/2022	293,47	EDF4105	Q121380597	74550	04/06/2022	195,23	EDF5265	A046508013	51851	09/06/2022	195,23
DIU8349	Q12141947	74550	05/06/2022	130,16	DIV1808	Q121099657	74550	04/06/2022	130,16	EDF8C38	Q121360357	60503	04/06/2022	293,47	EDFR793	Q121245847	74550	05/06/2022	130,16
DIV1808	Q121241997	74630	04/06/2022	195,23	DIV1808	Q121242007	74630	04/06/2022	195,23	EDH8352	A046303918	55412	09/06/2022	195,23	EDH7215	Q12111207	74550	04/06/2022	130,16
DIV1808	Q121457117	74550	05/06/2022	130,16	DIV1808	Q121307667	74630	05/06/2022	195,23	EDN3F78	Q121410307	74550	05/06/2022	0,00	EDD0459	Q121366407	60503	04/06/2022	293,47
DIW8170	A043107646	54522	07/06/2022	130,16	DXO45	Q12144127	74550	05/06/2022	130,16	EDP2634	Q121412167	74550	05/06/2022	130,16	EDQ2121	Q121242107	74550	04/06/2022	130,16
DIY5601	A050107362	55412	08/06/2022	195,23	DIG3C05	Q121227807	74550	04/06/2022	130,16	EDQ9227	A020222660	76332	08/06/2022	293,47	EDDS895	Q121431417	74550	05/06/2022	130,16
DJH4358	A010245977	51851	08/06/2022	195,23	DJH8608	Q121457047	74550	05/06/2022	130,16	EDQ9208	Q121380597	74550	05/06/2022	130,16	EDY3949	A012327102	76331	05/06/2022	293,47
DJL2182	Q121220887	74550	04/06/2022	130,16	DJQ4520	Q121380817	60503	04/06/2022	293,47	EDZ6E38	Q121351117	74550	04/06/2022	130,16	EEE4B53	Q121299207	60503	05/06/2022	293,47
DJQ4629	A051110219	51851	08/06/2022	195,23	DJQ4685	A050107397	55412	08/06/2022	195,23	EEE8389	A048704464	76331	09/06/2022	293,47	EEF1B25	Q121309867	74550	05/06/2022	130,16
DJQ5F87	A048704405	75870	08/06/2022	293,47	DKA9374	Q121454847	74550	05/06/2022	130,16	EEG3176	Q121435607	60503	05/06/2022	293,47	EEH3716	Q121435707	74550	05/06/2022	130,16
DKCB6A38	A043107875	51851	09/06/2022	195,23	DKC9311	Q121367287	74550	04/06/2022	293,47	EEH5057	Q120885607	74550	01/06/2022	130,16	EEH5830	A047908171	57030	08/06/2022	130,16
DKDD030	Q121418987	74550	05/06/2022	130,16	DKD1145	Q121277967	60503	05/06/2022	293,47	EEJ9101	Q121413597	60503	05/06/2022	293,47	EEI1393	Q121231217	60503	04/06/2022	293,47
DKD9330	Q121441097	60503	05/06/2022	293,47	DKO6298	Q121308287	74550	05/06/2022	130,16	EEJ9610	Q121261577	60503	05/06/2022	293,47	EEI2617	Q121216477	74550	04/06/2022	130,16
DKP2B87	Q121117147	74630	04/06/2022	195,23	DKUF317	Q121453737	74550	05/06/2022	130,16	EEP3594	A049306012	55412	09/06/2022	195,23	EEP3688	Q121237817	60503	04/06/2022	293,47
DKY7010	Q121375107	60503	04/06/2022	293,47	DYK8C85	Q121285667	74550	05/06/2022	130,16	EEP5546	Q121296007	74550	05/06/2022	130,16	EEP7086	Q12122197	74630	04/06/2022	293,47
DKY9019	Q121269507	60503	05/06/2022	293,47	DLA8054	Q121215487	74550	04/06/2022	130,16	EER1F38	A046508056	55412	09/06/2022	195,23	EER7038	Q121101767	60503	04/06/2022	293,47
DL47377	Q121223187	60503	04/06/2022	293,47	DLG0000	Q121441977	74550	05/06/2022	130,16	EER9765	Q121290407	60503	05/06/2022	130,16	EEU0060	Q121245297	74550	05/06/2022	130,16
DL14444	Q121362117	74710	04/06/2022	880,41	DLK0D49	A006491616	60501	09/06/2022	293,47	EEZ8A25	Q121227367	74550	04/06/2022	130,16	EEF3487	Q121002857	74550	02/06/2022	130,16
DL16955	A011237072	75870	08/06/2022	293,47	DLR7497	Q121384447	74550	04/06/2022	130,16	EFF5066	A053302964	57380	08/06/2022	293,47	EEF4383	Q121002857	74550	02/06/2022	130,16
DLMA538	Q121381257	60503	04/06/2022	293,47	DMB7318	Q121386647	74550	04/06/2022	130,16	EFM3869	A042105852	60412	08/06/2022	195,23	EFPO678	A044905546	76331	07/06/2022	293,47
DLMD2751	Q121277747	74550	05/06/2022	130,16	DMD3926	Q121403807	60503	05/06/2022	293,47	EFX0137	Q121453417	74550	05/06/2022	130,16	EFM0638	Q121362997	60503	04/06/2022	293,47
DLME969	A048704413	51852	08/06/2022	195,23	DMH1597	A046905993	55412	09/06/2022	195,23	EFY4985	Q121429217	74550	05/06/2022	130,16	EGC1245	Q121103837	74550	04/06/2022	130,16
DLMH491	Q121244747	74550	05/06/2022	130,16	DMIR805	A050107524	55412	08/06/2022	195,23	EGC2H49	Q121247277	74550	05/06/2022	130,16	EGC2423	Q121389617	74550	04/06/2022	130,16
DMO0120	Q121253987	74550	05/06/2022	130,16	DMO0873	Q121381807	74630	04/06/2022	293,47	EKG4E97	Q121307117	74550	05/06/2022	130,16	EGM5330	Q121382907	74550	04/06/2022	130,16
DMO2450	Q121285007	74550	05/06/2022	130,16	DMO4281	Q121278207	60503	05/06/2022	293,47	EGL5330	Q121395997	74550	05/06/2022	130,16	EGM0853	Q121290727	60503	05/06/2022	293,47
DMO7499	Q121434167	74550	05/06/2022	130,16	DMR0337	Q121447587	74550	05/06/2022	130,16	EGM1F01	A047502787	51851	09/06/2022	195,23	EGM1259	Q121440657	60503	0	



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EPV4D49, Q12127067, 60503) and dates (e.g., 05/06/2022, 29/347). The table lists various entries in a structured grid format.

FLW6571	Q121282037	60503	05/06/2022	293,47	FLXI1774	Q121456607	74550	05/06/2022	130,16	FXBS5D86	Q121440807	60503	05/06/2022	293,47	FXD7H92	A046707571	55411	09/06/2022	195,23
FLX3D86	Q121444067	60503	05/06/2022	293,47	FLX7G57	A001259623	58191	09/06/2022	880,41	FXE3B33	Q121436367	74550	05/06/2022	130,16	FXE6F39	Q121445707	74550	05/06/2022	130,16
FLY1849	Q121460237	74550	06/06/2022	130,16	FLY2146	Q121282707	60503	05/06/2022	293,47	FXF5481	A046303934	55412	09/06/2022	0,00	FXG8577	Q121268947	60503	05/06/2022	293,47
FLY3745	Q121278077	60503	05/06/2022	293,47	FLY4208	A047908155	57030	08/06/2022	130,16	FXH2114	Q121359627	74550	04/06/2022	130,16	FXI5944	Q121393907	74630	05/06/2022	195,23
FLY4749	Q121398207	74550	05/06/2022	130,16	FLY5127	Q121239467	74630	04/06/2022	195,23	FXI5944	Q121244637	74550	05/06/2022	130,16	FXJ5944	Q12200297	60503	05/06/2022	293,47
FLY5636	Q121241447	74550	04/06/2022	130,16	FLY5878	Q121219777	74550	04/06/2022	130,16	FXL4A81	Q121411287	74550	05/06/2022	130,16	FXL4084	Q121223207	60503	04/06/2022	293,47
FLY6608	Q121365087	60503	04/06/2022	293,47	FLZ0254	Q121352217	74550	04/06/2022	130,16	FXM8174	Q121354207	74550	04/06/2022	130,16	FXM9218	A050107516	60501	08/06/2022	293,47
FLZ0254	Q121352877	74550	04/06/2022	130,16	FMA6E32	Q121253877	74550	05/06/2022	130,16	FXP4729	A045053484	72340	08/06/2022	130,16	FXO3961	Q121050467	60503	04/06/2022	293,47
FMC9651	Q121111477	74550	04/06/2022	130,16	FMD1063	Q121402177	74550	05/06/2022	130,16	FXQ4B70	Q121101197	74550	04/06/2022	130,16	FXR4012	Q121114407	60503	04/06/2022	293,47
FMD2763	Q121276867	74550	05/06/2022	130,16	FMDR165	Q121418437	74550	05/06/2022	130,16	FXT4I73	Q121429107	74550	05/06/2022	130,16	FXT7D81	Q121099107	60503	04/06/2022	293,47
FMH2414	A007765300	51851	08/06/2022	195,23	FMH6H64	Q121394237	74550	05/06/2022	130,16	FXU9187	Q121281377	60503	05/06/2022	293,47	FXU8F26	Q121234307	74550	04/06/2022	130,16
FMI6923	A004269690	76331	09/06/2022	293,47	FMK8G97	Q121378947	74550	04/06/2022	130,16	FXV4709	A007100815	55500	08/06/2022	130,16	FXW2F10	Q121408537	74550	05/06/2022	130,16
FMOOD98	Q121399957	74550	05/06/2022	130,16	FMP8F08	Q121356837	74550	04/06/2022	130,16	FXW3D43	Q121352007	74550	04/06/2022	130,16	FXY6475	Q121292157	60503	05/06/2022	293,47
FMP8809	A050905811	76331	08/06/2022	293,47	FMR5865	Q121388847	74550	04/06/2022	130,16	FXZ9224	Q121118027	74550	04/06/2022	130,16	FYAF313	Q121443517	74550	04/06/2022	130,16
FMR9285	Q121223077	60503	04/06/2022	293,47	FMS2009	Q121295017	74550	05/06/2022	130,16	FYB1J23	Q121218787	74550	04/06/2022	130,16	FYB5770	Q121232097	74630	04/06/2022	195,23
FMT0E68	Q121307447	74630	05/06/2022	195,23	FMV0519	Q121450997	60503	05/06/2022	293,47	FYB5770	Q121237597	74630	04/06/2022	195,23	FYB5770	Q121239027	74630	04/06/2022	195,23
FMV1889	Q121363107	74550	04/06/2022	130,16	FMV4166	Q121402927	60503	05/06/2022	293,47	FYB5770	Q121240907	74710	04/06/2022	880,41	FYB5770	Q121396347	74550	05/06/2022	130,16
FMY2A27	Q121423057	60503	05/06/2022	0,00	FMI1A71	Q121272907	60503	05/06/2022	293,47	FYB5770	Q121251567	74630	05/06/2022	195,23	FYB5770	Q121251897	74630	05/06/2022	130,16
FNBFSG54	A057503131	55413	09/06/2022	195,23	FNC3900	Q121269167	74550	05/06/2022	130,16	FYB5770	Q121425587	74550	05/06/2022	130,16	FYB5770	Q121304587	74550	05/06/2022	130,16
FNC4151	A046707598	55412	09/06/2022	195,23	FNC4294	Q121458917	74550	05/06/2022	130,16	FYB5770	Q121457777	74630	05/06/2022	195,23	FYB5770	Q121304707	74550	05/06/2022	130,16
FNC5196	A003652317	76331	08/06/2022	293,47	FNC7D33	Q121303157	60503	05/06/2022	293,47	FYE0036	Q121348477	74550	04/06/2022	130,16	FYE7E24	Q121228427	74550	04/06/2022	130,16
FNC7H55	Q121421297	74550	05/06/2022	130,16	FND1747	Q121111647	74550	04/06/2022	130,16	FYEB988	Q121241007	74550	04/06/2022	130,16	FYF3A28	Q121391597	74550	04/06/2022	130,16
FND8160	Q121353537	74550	04/06/2022	130,16	FNF0041	Q121223627	60503	04/06/2022	293,47	FYF6164	Q121161517	60503	04/06/2022	293,47	FYH3006	Q121431307	60503	05/06/2022	293,47
FNF2382	A011237056	75870	08/06/2022	293,47	FNF8298	A004690468	60501	08/06/2022	293,47	FYF9G77	Q121280057	74550	05/06/2022	0,00	FYJ0071	Q121366307	74550	04/06/2022	130,16
FNG5E05	Q121354417	74550	04/06/2022	130,16	FNI1E03	Q121264767	60503	05/06/2022	293,47	FYM4282	Q121449677	60503	05/06/2022	293,47	FYQ4321	A010245896	51851	08/06/2022	195,23
FNK1E61	Q121431087	74550	05/06/2022	0,00	FNK1673	Q121108787	60503	04/06/2022	293,47	FY06A41	A010441687	76331	08/06/2022	293,47	FYR3717	Q121443517	60503	05/06/2022	293,47
FNK4F12	A011237080	75870	08/06/2022	293,47	FNKS566	Q121292597	74550	05/06/2022	130,16	FYU3680	A047907981	55412	08/06/2022	195,23	FYU6880	Q121105267	74550	04/06/2022	130,16
FNK5113	Q121349907	60503	04/06/2022	293,47	FNL3318	Q121295127	74550	05/06/2022	130,16	FYU3406	A047905809	76331	08/06/2022	293,47	FYU8117	Q121081267	60503	04/06/2022	293,47
FNLSH51	Q121441757	60503	05/06/2022	293,47	FNQ7039	Q121397867	74550	05/06/2022	130,16	FYW8537	Q121235667	60503	05/06/2022	293,47	FYX4F28	Q121286327	74550	05/06/2022	130,16
FNNS4087	Q121288857	60503	05/06/2022	293,47	FNQ7162	Q121284457	60503	05/06/2022	130,16	FYX7110	Q121220007	74550	04/06/2022	130,16	FYZB588	Q121252767	60503	04/06/2022	293,47
FNNT703	Q121099217	74550	04/06/2022	130,16	FNW4F07	Q121116927	74550	04/06/2022	130,16	FYX8776	Q121420307	74550	05/06/2022	130,16	FZZ5F97	A013640290	70562	08/06/2022	293,47
FNX9G66	A015244200	56222	09/06/2022	88,38	FNY3E25	Q121300737	60503	05/06/2022	293,47	FYZ0012	Q121277197	74550	05/06/2022	130,16	FZZ4H88	Q121426577	74550	05/06/2022	130,16
FNZ3E32	Q121379387	60503	04/06/2022	293,47	FOCI A92	Q121440007	74550	05/06/2022	130,16	FZB7D23	Q121415687	74550	05/06/2022	130,16	FZZ6761	Q121232537	74630	04/06/2022	195,23
FOE0526	Q121365857	60503	04/06/2022	293,47	FOE0544	Q121230667	74550	04/06/2022	130,16	FZE3377	Q121426807	60503	05/06/2022	293,47	FZEB961	A051110162	76331	08/06/2022	293,47
FOF6C76	A021813041	73662	08/06/2022	130,16	FOG7307	Q121217577	74550	04/06/2022	130,16	FZF4E29	Q121249037	74550	05/06/2022	130,16	FZF5378	Q121396107	74550	05/06/2022	130,16
FOG0C00	Q121391487	74550	04/06/2022	130,16	FOG7279	Q121406117	74550	05/06/2022	130,16	FZG0F95	Q121346827	60503	04/06/2022	293,47	FZIOF32	Q121452107	74550	05/06/2022	130,16
FOG3139	Q121219007	74550	04/06/2022	130,16	FOG7180	Q121396767	74550	05/06/2022	195,23	FZL1J98	Q121386977	74550	04/06/2022	130,16	FZL3Z36	A043107735	59910	08/06/2022	293,47
FOH1A07	Q120924897	60503	02/06/2022	293,47	FOL0203	Q121292377	74630	05/06/2022	130,16	FZL6578	Q121401167	74550	05/06/2022	130,16	FZLZG36	Q121234407	74550	04/06/2022	130,16
FOL9A08	Q121226047	74550	04/06/2022	130,16	FOM4415	Q121299307	74550	05/06/2022	130,16	FZP3797	Q121456387	74550	05/06/2022	130,16	FZQ1E64	Q121379827	74550	04/06/2022	130,16
FOM6565	Q121308987	74550	05/06/2022	130,16	FOO2720	Q121405677	74550	05/06/2022	0,00	FZR0775	Q121374877	74550	04/06/2022	130,16	FZQ1E83	Q121414487	60503	05/06/2022	293,47
FOO4016	Q121271587	74550	05/06/2022	130,16	FOP2253	Q121309537	74630	05/06/2022	195,23	FZR4096	Q121227477	74550	04/06/2022	130,16	FZS7D73	Q121379167	60503	04/06/2022	293,47
FOPI9123	Q121234737	74630	04/06/2022	195,23	FOR6A31	Q121426357	60503	05/06/2022	293,47	FZU6848	Q121428557	60503	05/06/2022	293,47	FZV7439	Q120935107	74550	02/06/2022	130,16
FOS2D85	A043107760	54521	08/06/2022	195,23	FOS2506	Q121284897	74550	05/06/2022	130,16	FZV8J85	Q121237157	74550	04/06/2022	130,16	FZV8389	Q121390497	74550	04/06/2022	130,16
FOT0G47	Q121267307	74550	05/06/2022	130,16	FOU6H65	Q121349247	60503	04/06/2022	293,47	FZV9A35	Q121217357	74550	04/06/2022	130,16	FZWB6D9	Q121389397	74550	04/06/2022	130,16
FOW0369	A00268890	53800	08/06/2022	130,16	FOU9R83	A044905538	76331	07/06/2022	130,16	FZY0883	Q121363987	74550	04/06/2022	130,16	FZX3H17	Q121115387	60503	04/06/2022	293,47
FOW4797	Q120921897	74550	01/06/2022	130,16	FOX9180	Q121420527	74550	05/06/2022	130,16	FZY0B80	A048506166	76331	08/06/2022	293,47	FZY0B80	A04908090	76331	08/06/2022	293,47
FPA2930	Q121444617	60503	05/06/2022	293,47	FPB9J23	Q121228857	60503	04/06/2022	293,47	GAB3565	Q121439447	60503	05/06/2022	293,47	GAF2F57	Q121377957	60503	04/06/2022	293,47
FPB9394	Q121425707	74550	05/06/2022	130,16	FPB3953	Q121422847	60503	04/06/2022	293,47	GAF2230	Q121099557	74550	04/06/2022	130,16	GAF4412	Q121398197	74550	05/06/2022	130,16
FPD2276	Q121309207	74550	05/06/2022	130,16	FPF1C51	Q121264217	74550	05/06/2022	130,16	GAJ4230	Q121254757	60503	05/06/2022	293,47	GAJ4230	Q1			

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

RTY8H68	Q121444177	74550	05/06/2022	130,16	RUA1F72	Q121281157	60503	05/06/2022	293,47
RUB7B98	Q121422507	74550	05/06/2022	130,16	RWB3A21	Q121370707	60503	04/06/2022	293,47

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

### RESOLUÇÃO Nº 285/2022

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Chácara Santa Letícia,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Implantar sentido único de circulação na Rua Geni Marcolino Pinto, entre a Avenida Ruy Rodrigues e a Rua Charles Miller, no bairro Chácara Santa Letícia, passando a vigorar neste sentido;

**Artigo 2º:** Esta Resolução entrará em vigor no dia 02/08/2022, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000699

**Interessado: Nova Galleria Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Solicitamos a publicação em DOM do seguinte comunique-se:

Informamos que a continuidade do processo de licenciamento ambiental da solicitação acima identificada aguarda as seguintes providências por parte do interessado, no prazo de 20 dias corridos:

- apresentar comprovantes de destinação dos resíduos sólidos da obra;  
- realizar o plantio de grama na área do canteiro da Av. Bailarina Selma Parada, de modo a não deixar o solo descoberto.

Em caso de dúvidas, contatar a técnica pelo telefone 19 2116-0104 ou email: [heloise.maia@campinas.sp.gov.br](mailto:heloise.maia@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de agosto de 2022

**HELOISE M. G. DA SILVA**  
Eng. Ambiental - DLA/SVDS

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comunique-se

Protocolo nº: 2021/11/3134

**Interessado: Swiss Park Empreendimentos SPE LTDA**

**Assunto: Aprovação Levantamento Planialtimétrico**

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para conhecimento do parecer/orientações do Suporte Geológico da SVDS (fls.136-142), ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**CELSO R. FREITAS JR**  
Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 09/08/2022

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cr-ach-97z-sa9>

Protocolados a serem julgados:

Protocolo: PMC.2021.00061701-30

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuada: Orguel Indústria e Locação de Equipamentos S.A.

Protocolo: PMC.2020.00051307-11

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuada: Clovis Coletta Caram

Protocolo: PMC.2020.00062968-18

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Luiz Persano Pacheco e Silva

Protocolo: PMC.2022.00047067-68

Interessado: Departamento de Licenciamento Ambiental

Autuado: Gold Espírito Santo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Protocolo: PMC.2019.00030255-98

Interessado: Conselho Gestor da APA Campinas - CONGEAPA

Autuado: Condomínio Residencial Pedra Alta

Campinas, 01 de agosto de 2022

**ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**  
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2021/2023

Data e hora: 30 de junho de 2022 - 19h

Local: Reunião Ordinária por vídeo chamada. Campinas/SP

Pautas: Abertura e votação da Ata de 26/05/2022; I Seminário Nacional de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos - Ações e Perspectivas; Causa Animal - ALESP - Assembleia Legislativa São Paulo; Educação/Causa Animal; Outros. Aos 30 de junho

de 2022, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Eliana Ferraz, Heliet Telmis Ferrari, Jaqueline Martins Pereira, José Flávio Lamas, Lilian Veras de Sousa Lima, Luiz Cláudio Amoroso, Maria José de Mattos, Michela Borges, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Pia Gerda Passeto, Susana Norma Blois de Fulcheri, Rodrigo Pires, Thaise Picolli. A presidente Maria José abriu a reunião para votação da Ata do mês de maio de 2022 a qual fora aprovada após correção solicitada pela conselheira Susana e encaminhada para publicação e prosseguiu para primeira pauta da noite solicitando a palavra do conselheiro Rodrigo, uma vez que este esteve presente no I Seminário Nacional de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos, ocorrido em 14 de junho deste em Brasília, representando a cidade de Campinas. Como Rodrigo ainda não estava presente à reunião, a presidente passou a palavra a Flavio Lamas que falou sobre o encontro do qual participou na ALESP durante a Semana do Meio Ambiente. Flavio levou ao conhecimento dos participantes, que incluía o atual governador de São Paulo, Rodrigo Garcia (PSDB), a problemática abordada na última reunião deste conselho sobre atropelamento de animais nas rodovias e o descaso das concessionárias responsáveis. O conselheiro cobrou das autoridades providências quanto aos altos índices de atropelamento sugerindo que as concessionárias obtivessem convênios com diversas clínicas veterinárias ao longo de todo o trajeto a fim de que o socorro dos animais seja o mais rápido e efetivo possível, uma vez que, os poucos convênios existentes são muito distantes das rodovias, fazendo com que sejam percorridos muitos quilômetros até o atendimento final, o que inviabiliza e eficácia do socorro e o salvamento dos animais. A conselheira Pia Gerda questionou quem é responsável pelos custos veterinários e Flavio respondeu serem a concessionárias, como já abordado na reunião do mês de maio deste conselho. Representando o conselheiro Flavio Dias Passos, a participante Michela perguntou o porquê de as concessionárias não serem obrigadas a investir na prevenção de atropelamentos bem como no socorro dos animais, uma vez que isto poderia ser exigido na aprovação do relatório de impacto ambiental que é exigido pelo Estado antes mesmo da construção das rodovias. Flavio Lamas respondeu que elas transferem essa responsabilidade às Universidades pois os acionistas visam lucro somente e que para que isto mude, devem os políticos e governantes serem cobrados pela população. Com a chegada do conselheiro Rodrigo, a presidente retomou a primeira pauta passando a palavra e este que narrou os temas abordados no Seminário cujo foco foi a proteção animal na luta contra os maus tratos. Rodrigo apresentou durante o Seminário os avanços realizados em Campinas e os projetos em andamento, além das mudanças promovidas por nossa cidade com objetivo de otimizar e ampliar ações em prol dos animais através de políticas públicas. O conselheiro exaltou os avanços de Campinas frente às demais cidades brasileiras no tangente à proteção animal, o que despertou interesse de autoridades presentes, bem como de empresários dispostos a investir na causa. Pia Gerda pediu a palavra e perguntou se existe algum incentivo fiscal à defesa de animais e tanto o conselheiro Paulo Anselmo quanto Flavio Lamas responderam que não há, exceto porcentagem mínima do que é arrecadado através da Nota Fiscal Paulista para poucas ONGs que conseguiram o benefício. Lamas reiterou a fala de Rodrigo sobre a importância de promover as políticas públicas campineiras como exemplo a ser implantado em todo Estado de São Paulo com verbas estaduais. Maria José questionou sobre o objetivo principal das campanhas de castrações seja atingir meta de oitenta por cento da população de animais serem castrados e o que acontece com os vinte por cento restantes. Paulo Anselmo respondeu que, a partir de levantamento prévio ao projeto ser implantado, verificou-se que vinte por cento da população de animais domésticos já eram castrados por seus tutores, o que fez com que a ação inicial e atual fosse de castração dos oitenta por cento ainda não castrados, atingindo os cem por cento necessários. A presidente ainda perguntou a Paulo qual o próximo passo para aplicação de verbas públicas e por que não é interessante criação de hospital veterinário público e as respostas foram que o objetivo é ser cada vez mais assistencialista cobrando dos tutores responsabilização por seus animais com medicina veterinária preventiva e conscientização via educação primeiramente e a inviabilidade de manutenção de hospital veterinário público devido ao altíssimo custo anual para funcionamento sem que se atinja objetivos de sanar doenças que seriam evitadas com a medicina preventiva. O conselheiro Luiz Cláudio pediu a palavra para parabenizar Paulo, Flavio e Rodrigo pelas participações e manifestou indignação frente ao que Michela narrou e reiterou a fala de Paulo Anselmo a respeito dos avanços em outros países em detrimento do Brasil na proteção do meio ambiente em geral, em especial, da fauna. Dando sequência para próxima pauta a presidente passou a palavra para Paulo que citou a questão ética e cultural como o grande entrave no desenvolvimento na educação ambiental, pois a grande maioria da sociedade mundial considera animais seres inferiores aos humanos, objetificando os animais como subservientes ao homem. A educação nas escolas modificando esse paradigma seria o principal meio de progresso na proteção ambiental como um todo. Maria José reforçou a importância da educação ambiental nas escolas como projeto do CMPDA reivindicar junto as autoridades implementação em nossa cidade, a princípio, nas escolas municipais podendo ser estendido a todas as escolas de ensino fundamental e médio. Prosseguindo para última pauta da noite, a presidente falou sobre recebimento do abaixo-assinado enviado por grupo de protetoras independentes que reivindicam auxílio para solucionar avanço de colônias de gatos e ainda citou que a responsável pelo manifesto já havia sido recebida no Departamento de Proteção Animal para reunião sobre o tema. Paulo Anselmo confirmou tal informação e disse ser esta problemática a próxima frente de trabalho do DPBEA após implantação do ambulatório móvel. Flavio Lamas pediu a palavra e contou sobre grande número de castração de gatos realizado pela ONG AAAC Associação Amigos dos Animais de Campinas na qual é presidente e solicitou que o castra móvel atente àquela região da periferia onde se encontra a ONG para que auxilie na contenção de colônias de gatos naqueles bairros. Sem mais comentários e questionamentos, a presidente encerrou esta reunião e eu, Jaqueline Martins Pereira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**MARIA JOSÉ DE MATTOS**  
Presidente do CMPDA

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

#### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### NOTIFICAÇÃO

RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, aniversariantes de Janeiro e Julho que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de Agosto de 2022, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022.

Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente ao Bradesco para regularizar sua situação. Os beneficiários aposentados e pensionistas que residem em Campinas devem fazer o agendamento no endereço eletrônico [www.agendabanco.com.br/](http://www.agendabanco.com.br/) e comparecer na agência localizada na Av. Dr. Moraes Sales, 668, e os que residem em outro município devem comparecer em uma agência de sua cidade. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais:

- 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação);
- 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados).

**OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.**

Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de janeiro e julho expirou em 29/07/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CÂMPREV reestabelecerá pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

#### **NOME DO BENEFICIÁRIO**

1. ADALVA DE LIMA FERREIRA
2. ADELIA HONORATO LOPES
3. ADEMAR DE PAULA PINHEIRO JUNIOR
4. ADONIAS DE JESUS RUAS
5. ADRIANA APARECIDA CANISELLA GUIMARAES
6. AGENOR MESSIAS TRINDADE
7. ALBERTINO WUSTENBERG
8. ALCIDES SAVEDRA
9. ALLAN MARTINS DA COSTA
10. ALZIRA ANA DE JESUS MARETTO
11. AMIR PINESSO
12. ANA FERREIRA STANCIOLA
13. ANA MARIA DE SOUZA
14. ANA MARIA LOURENCO SALEMI
15. ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PIZANI
16. ANALIA DE OLIVEIRA SANTOS
17. ANDREIA CRISTINA DE SOUZA DISTASSI
18. ANEDINO JOSE FIRMO
19. ANTONIO BICALHO DE SOUZA
20. ANTONIO CAMARGO SOARES
21. ANTONIO CARLOS FRANCO
22. ANTONIO DOS SANTOS
23. ANTONIO PEREIRA DIAS
24. APARECIDA DE PAULA
25. APARECIDA LOPES COSTA
26. APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO
27. APARECIDA PEREIRA
28. APARECIDA SANT ANA DE SOUZA
29. APARECIDA MEIRELLES GRECCO
30. ARACI BECK TAVARES
31. ARI MADEIRA
32. ARISTIDES DOS SANTOS JUNIOR
33. ARLETE IORIATI
34. ARLETE LONGATTI COELHO
35. ARLINDO SANTANA
36. ATAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
37. AZIS CALIL KISMA CANFUR
38. BEATRIZ APARECIDA PRUDENCIO FORTES
39. BENEDICTA ALZIRA DOS SANTOS
40. BENEDICTO ANTONIO PIMENTA
41. BENEDITO BENTO DE SOUSA
42. BENEDITO DOS PASSOS
43. BENEDITO JOSE EMIDIO FILHO
44. CARLOS CEZAR MOUTELA COSTA
45. CAROLINA CANDIDA SABINO
46. CEILA DE SOUZA FRANCO CONDOLTA
47. CELIA CLAUDINO PEDROSO
48. CELIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA
49. CICERO DOS SANTOS
50. CLAUDIO JERONIMO PICOLO
51. CLEIDE MARCICO
52. CLEUDES APARECIDA AMANCIO DA ROCHA
53. CLEUZA MARIA MAZO AVANCINI
54. CREUZA MARIA FERREIRA
55. DALVA BARBIERI CITRAN
56. DANIEL DE OLIVEIRA
57. DAVID JOAQUIM DA SILVA
58. DENISE MARTINS DE FREITAS
59. DIONISIO SORANA
60. DIRCE APARECIDA DA CRUZ
61. DIRCE SOARES
62. DOLORES SILVA
63. DOMINGOS DOS SANTOS
64. DULCINEIA DE SOUZA GOMIDE
65. EDALEE TEIXEIRA BORGES
66. EDELZUITA GOMES PACHECO
67. ELIANA OLIVEIRA DE PAULA MORAES
68. ELIANA TREVISAN
69. ELIANE CRISTINA TOGNETE RIBEIRO
70. ELIZIO PEREIRA DA SILVA
71. ELSA JORGE BELLOTTI
72. ELSON BOSCO RAMOS CHAVES
73. ENEVALDO DA SILVA
74. ERNESTINA DA CONCEICAO DE CAMARGO
75. ERNESTINA DA SILVA SOUZA
76. EURIDES NEVES LOPES BIAZZOTTO
77. EVAN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS
78. EVANY CORREA DINIZ
79. EVERSON NOBRE
80. FATIMA APARECIDA FERREIRA
81. FERNANDO ANTONIO FERREIRA E SILVA RIGHETTI
82. FRANCISCO BANHO GARCIA
83. FRANCISCO PEPINELLI

84. FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA
85. GECY VILAS BOAS
86. GERALDO ANTONIO DE LIMA
87. GERALDO ROCHA SOBRINHO
88. GIZELIA DIAS PAES SILVA
89. HELOISA ANANIAS
90. HOSANA ROSA ZAGUI
91. ILSA CARDOSO LEITE
92. INEZ LENI RUELA
93. IRACY PASSARINI DA SILVA
94. IRENE BENEDITA FERREIRA MORENO
95. ISABEL PRANDO DE CARVALHO
96. ISABEL PRIMO PIRES DA SILVA
97. IVANA FERREIRA DE ALMEIDA
98. IVETE MARISANE FERRAZ DA SILVA SANTOS
99. IVO CARLOS DE MENDONCA
100. IZABEL SILVA SANTOS
101. JANDIRA ALVES VICTALINO
102. JESSE FIGUEIREDO DE SOUZA
103. JOANA DARC ALVES SANTOS
104. JOANA MARIA GOMES
105. JOANNA CARMEN SANCHES DE BARROS
106. JOAO BATISTA AMANCIO
107. JOAO BATISTA FERREIRA
108. JOAO BATISTA PIRES DE MORAES
109. JOAO FRANCESCHINI
110. JOAO GALLIEGO
111. JOAO JOSE DA SILVA
112. JOAO MACHION
113. JOAO MAURO DA SILVA
114. JOAQUIM LOPES DE CASTRO
115. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
116. JOLINDA FERREIRA GOMES DA SILVA
117. JOSE APARECIDO DA SILVA
118. JOSE CARLOS DE SOUZA
119. JOSE CIRO DUARTE
120. JOSE CUSTODIO ALVES
121. JOSE DAVI PINHEIRO
122. JOSE JUSTINIANO DOS SANTOS
123. JOSE ODILON DAS NEVES
124. JOSE OSVALDO DE TOLEDO
125. JOSE PEREIRA DE JESUS
126. JOSE PINTO DE ARAUJO
127. JOSEFINA COLLAR PAZZOTO
128. JUCELINA CARDOSO DE SOUZA
129. JULIO CESAR GONCALVES
130. JULIO ZEFERINO RAMOS
131. JURACY ALMEIDA DE SOUZA
132. KLEBER AMARAL
133. LAURA AMELIA ROCHA LOPES
134. LEDA CAPPELETTO
135. LEIDE GOMES DE OLIVEIRA
136. LEONARDO FRAIANELLA
137. LEONI APARECIDA DE SOUZA
138. LEONOR DA SILVA
139. LEONOR DE CAMARGO SANTOS SCANDIUZZI
140. LEOPOLDO OLSSON
141. LIDIA ROSA ROCHA DOS REIS
142. LORENA SOUZA TONELINE
143. LOURDES RUSSO BEATO
144. LUCCA MIGUEL BORTOLANI PEREIRA
145. LUIS ALBERTO CARDOSO
146. LUIZ ANTONIO BALBINI
147. LUIZ CARLOS ROSSI
148. LUIZA SILVA DE SOUZA
149. LUZIA LUCIA MARIA DOS SANTOS
150. LUZIA RIBEIRO DA SILVA
151. MARGARETE COSTA DE SOUZA
152. MARGARIDA LUZIA MARCAL CARDOSO
153. MARIA AGLAIS PEREIRA SALES
154. MARIA APARECIDA DA SILVA BENEDICTO
155. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
156. MARIA APARECIDA DIAS
157. MARIA APARECIDA DOS SANTOS
158. MARIA APARECIDA PAULA DA SILVA
159. MARIA APARECIDA PEREIRA CONSTANTINO
160. MARIA APARECIDA RASORI
161. MARIA APARECIDA SIMAO BEJORA
162. MARIA APARECIDA DE CASTRO PEIXOTO
163. MARIA AUXILIADORA PEREZ DO AMARAL
164. MARIA CARMELLA NEVES DE FREITAS
165. MARIA DA LUZ COSTA CELEGHIN
166. MARIA DA PENHA RODRIGUES
167. MARIA DAS GRACAS RESENDE MOREIRA
168. MARIA DE FATIMA DO PRADO SANTOS
169. MARIA DE LOURDES BORGES ANDRE
170. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DEGAM
171. MARIA DO CARMO DA SILVA
172. MARIA DO CARMO MARTINS
173. MARIA FATIMA DE ASSIS RODRIGUES
174. MARIA GORETTI MARTINS ALVES
175. MARIA INES MICHETTI CONCEICAO
176. MARIA ISABEL MEIRELLES DOS SANTOS
177. MARIA IVANIR BUREMA DE CAMPOS
178. MARIA IZABEL ALVES
179. MARIA JESUS DA SILVA FAGUNDES
180. MARIA JOANA ALVES
181. MARIA JOSE DO NASCIMENTO DINIZ
182. MARIA JOSE ZOTARELI FELISBINO
183. MARIA JULIA PEREIRA BUENO
184. MARIA LUCIA DANIEL VIEIRA PARIZ
185. MARIA LUCIA KETELHUT
186. MARIA ROSA DA LUZ MARTINS
187. MARIA SATIKO OHNO
188. MARIA SEBASTIANA DA SILVA
189. MARILA LIGIA SILVEIRA MAULE
190. MARINALVA PEDRO DA SILVA

191. MARIZETE DA SILVA  
 192. MARLENE DOS SANTOS DE SOUSA  
 193. MARLI INES DE ARAUJO DE PAULA  
 194. MARTA FERREIRA SOUTO ORTIZ  
 195. MARTA HELENA DE ALMEIDA MORAES  
 196. MARTA SALLES STORT  
 197. MARTIM AFONSO DE SOUZA  
 198. MATIAS JOSE LALIER  
 199. MATILDE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS  
 200. MERCILIA APARECIDA DA COSTA  
 201. MILTON ALVES DE MATOS  
 202. MIRIAM RODRIGUES BEZERRA DE LIMA  
 203. MIRTES BATISTA DA SILVA  
 204. NAIR ALBINA POLO DO VALLE  
 205. NAIR DE MARIA OLIVEIRA  
 206. NAIR TEREZA PEREIRA AGOSTINHO  
 207. NEIDE JOSE DE SOUZA SANTOS  
 208. NEIDE PESCAROLI BARBOSA  
 209. NEIVA DOS SANTOS TOLEDO  
 210. NELSINA PICCOLO DE GODOY  
 211. NELLY APARECIDA GUERNELLI NUCCI  
 212. NOEMI DE CARVALHO MERIDA  
 213. NORBERTO POMPEU PELLEGRINI  
 214. NORIVAL GUSMAO NETO  
 215. ODAIR RAFAEL  
 216. ODETE DE ALMEIDA ARANHA  
 217. ODETE LANA RODRIGUES DOS SANTOS  
 218. OSWALDO NOGUEIRA DA SILVA  
 219. PATRICIA TONETO DE OLIVEIRA AUGUSTO  
 220. PAULO ROBERTO MOREIRA  
 221. PERCILIA DE OLIVEIRA  
 222. RAIMUNDO LUIZ DA SILVA  
 223. REGINA APARECIDA PEREIRA  
 224. REGINA CELIA DOS SANTOS  
 225. REGINA CELIA MONTEIRO BALIEIRO  
 226. RITA BALIEIRO GUIMARAES  
 227. RITA DE CASSIA MONTEDOCA DE FARIAS ARTIGOZO  
 228. ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
 229. ROSA MARIA JESUS DA SILVA  
 230. ROSANGELA LUIZ LOPES OLIVEIRA  
 231. ROSAURA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO  
 232. ROSEMAR FLORENA ALEIXO FEDEL  
 233. ROSEMARY DE FATIMA IZIPATO DA SILVA  
 234. ROSINEIDE DOS SANTOS LIRA  
 235. RUBEM ANTUNES DE OLIVEIRA  
 236. RUBENS GREGORIO DA SILVA  
 237. SEBASTIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA  
 238. SEBASTIAO EUZEBIO PEREIRA  
 239. SEBASTIAO GOMES  
 240. SEBASTIAO MONTANHINI  
 241. SEBASTIAO PEREIRA IEL  
 242. SERGIO GNATOS LOMBARDI  
 243. SILVIO DE OLIVEIRA  
 244. SOFIA SARDELLI WAGATSUMA  
 245. SUELI DE FREITAS DA SILVA  
 246. TERESA MARIA ROMANATTO  
 247. TEREZA MARIA PRUDENCIANO  
 248. TEREZINHA DE FATIMA LOPES DA COSTA  
 249. THEO HENRIQUE QUERIDO  
 250. VALDEMIRA CASSIMIRA DA SILVA  
 251. VALDOMIRO INACIO THEODORO  
 252. VALERIA MIRANDA CATARINO  
 253. VALKIRIA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA  
 254. VANDA MARIA DO NASCIMENTO LEBRAO  
 255. VANESSA APARECIDA DE SOUZA  
 256. VERA APARECIDA FERNANDES  
 257. VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 258. VERA LUCIA FACCIOLI DA SILVA  
 259. VERA LUCIA HERNANDES TEODORO TONON  
 260. VERA LUCIA LEAL DA COSTA  
 261. VILIBALDO CARDOSO  
 262. WALDOMIRO FERREIRA  
 263. WANDA ARAUJO DE SOUZA  
 264. WILMA SILVERIO PEREIRA  
 265. WILSON CANDIDO DOS SANTOS  
 266. YGOR CRISTIAN DOS SANTOS  
 267. ZAIRA CECCONI  
 268. ZILA MATILDES COSTA

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**MARGARETH MORELLI**  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

HMMG.2022.00000177-39

Pregão Eletrônico: 153/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em complementariedade do SUS através de postos de trabalho na área de CONDUCTOR SOCORRISTA, de forma continuada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para as Unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.6159464, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CO-NHEÇO** a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** e, no mérito **DOU PRO-VIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 01 de agosto de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
 Diretor Administrativo

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 019/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 0179/2022 - PROCESSO SEI IMA.2019.00000859-64**

**Finalidade:** Alteração das cláusulas de endereço da sede social da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., condições de pagamento e faturamento, aditamento da vigência contratual e manutenção do valor global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico sob demanda, manutenção, correções e atualização de versão, na modalidade de subscrição, para licenças perpétuas do software Trend Micro OfficeScan Enterprise Security for Endpoints Advanced e Trend Micro Smart Protection for Endpoints de propriedade da IMA - Informática de Municípios Associados S/A; e aquisição de novas licenças perpétuas do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints. **CONTRATADA:** PROTEGA SECURITY SOLUTIONS LTDA - EPP. CNPJ nº: 05.359.927/0001-36. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 933.682,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	UPGRADE DE SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE TREND MICRO OFFICESCAN ENTERPRISE SECURITY FOR ENDPOINTSADVANCED PARA TREND MICRO SMART-PROTECTION FOR ENDPOINTS COM MANUTENÇÃO, CORREÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA A IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.	5.400	LICENÇAS	RS 78,83	RS 425.682,00
2	SUORTE TÉCNICO SOB-DEMANDA PARA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS DO FABRICANTE TREND MICRO DE PROPRIEDADE DA IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A, ONLINE ILIMITADO - POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	24	MESES	RS 5.880,00	RS 141.120,00
3	SUORTE TÉCNICO SOB-DEMANDA PARA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS DO FABRICANTE TREND MICRO DE PROPRIEDADE DA IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A, PRESENCIAL LIMITADO A 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) HORAS ANUAIS NÃO CUMULATIVAS - POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	288	HORAS	RS 210,00	RS 60.480,00
4	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS, COM SUBSCRIÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE TREND MICRO SMARTPROTECTION FOR ENDPOINTS POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA A IMA - INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.	3200	LICENÇAS	RS 95,75	RS 306.400,00

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 2022/7645** - Contratado: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**; CNPJ n. 66.582.784/0001-11; Protocolo 2022/12562 - Pregão Eletrônico 2022/116. Objeto: **Migração de Plano de Assinatura de Licença Autodesk aquisição de mais 2 novas assinaturas.** Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir 29/07/2022; Valor: R\$ 160.700,00.

**CONTRATO N. 2022/7646** - Contratado: **CONSORCIO GT MONTE BELO BANANAL**; CNPJ n. 47.083.698/0001-10; Protocolo 2022/8904 - Licitação Eletrônica 2022/12 Objeto: Sistema de Abastecimento dos Bairros Monte Belo, Bananal e Gargantilha. Vigência: 28 (vinte e oito meses) meses a partir 29/07/2022; Valor: R\$ 24.070.000,00.

Campinas, 01 de agosto de 2022

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 219/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, (VEÍCULO UTILITÁRIO/CAMINHONETE DUPLA) ZERO QUILOMETRO OU SEMINOVOS COM NO MÁXIMO ATÉ 1 (UM) ANO DE USO NO ATO DA ENTREGA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/08/2022 e início da disputa de preços dia 16/08/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

## EDITAL Nº 09/2022 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SE-TEC.2022.00000464-11, Memorando doc. SEI nº 6129366, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

**Quadra: 22(vinte e dois)**

**Sepulturas: 522a621**

Sepultados no período de **24/06/2019 a 11/07/2019**.

Publicar por 03 (três) dias.

Campinas, 01 de agosto de 2022  
**ANDRE ASSAD MELLO**  
 PRESIDENTE - SETEC